




Folha nº 04
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

OFÍCIO Nº. 05/2015/CPL

SUCUPIRA DO NORTE (Ma), 20 de fevereiro de 2015.

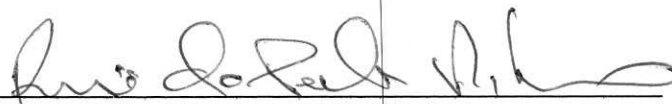
Ao Sr.
VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
Presidente da Câmara
SUCUPIRA DO NORTE – Ma

Senhor (a) Presidente,

1.0 - Cumpre – nos informar a vossa Excelência que urge a necessidade de locamos um veículo para realizar as atividades em geral da Câmara Municipal, vimos pelo presente solicitar que seja providenciada a contratação de empresa especializada, do ramo acima citado. Conforme Anexo I, Especificações e Quantidades.

Na oportunidade estamos anexando 03 (três) Cotação de Preços, para subsidiar a futura contratação.

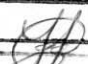
Atenciosamente .



RUI DE PAULA RIBEIRO
Secretario (a)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

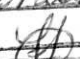
Folha n° 02
Processo n° 05/2015
Assinatura: 

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	MESES
01	Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses.	01	09
	TOTAL		

CONSTRUTORA
CONSTROL

CNPJ: 19.329.141/0001-80

Folha nº 03
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SUCUPIRA DO NORTE – MA

Estamos apresentando nossa Cotação de Preço Referente aos Serviços de Locação de Veículos para a Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, durante o ano letivo de 2015, conforme discriminação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Veículo passeio 1.0, 04 portas, capacidade 05 passageiros, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei,	1	9	3.250,00	29.250,00
				V. TOTAL R\$	29.250,00

VALOR TOTAL R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias.

Sucupira do Norte – MA, 20 de fevereiro de 2015.


CONSTRUTORA CONSTROL LTDA
CNPJ Nº 19.329.141/0001-80

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL
REF: PESQUISA DE PREÇO
SUCUPIRA DO NORTE MA, 19 de fevereiro de 2015.

RESUMO DA COTAÇÃO

Prezados Senhores,

A Empresa **MMC Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.754.370/0001-54, localizada no endereço Loteamento Novo Canaã, Lote 01, Quadra 01, Sala 106 - Centro - Paço do Lumiar - Maranhão, CEP.: 65130-000 por intermédio de seu representante legal, MARCELO MASCARENHA COSTA C.I. 94984098-0 CIC n.º 0003.461.583-03 Abaixo assinado, apresentar **PESQUISA DE PREÇO** conforme declaramos abaixo:

OBJETO: Contratação de uma empresa para presta serviços de locação de veículos para atender a Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA, durante o exercício fiscal de 2015.

- a) Valor da Pesquisa se encontra na planilha anexo.
- b) Validade da Pesquisa: 60 (sessenta) dias.
- c) Valor total da proposta: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	HORAS/DIA	DIAS/SEMANA	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----------	-------------	-------	-----------	----------

Folha nº 04

Processo nº 0512045

Assinatura: 

1	Veículo passeio 1.0, 04 portas, capacidade 05 passageiros, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei,	1	8	7	9	3.500,00	31.500,00
---	---	---	---	---	---	----------	-----------

V. TOTAL R\$ 31.500,00

Marcelo Maranhão
MMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ N° 16.754.370/0001/0001-54

Folha nº 05
 Processo nº 05/2015
 Assinatura: *[assinatura]*



JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

A. Rodrigues da Silva Junior Construções e Serviços

CNPJ: 21.873.334/0001-40

Folha nº 06

Processo nº 051/2015

Assinatura: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – SUCUPIRA DO NORTE – MA

Sr°. Presidente

A empresa A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME. Inscrita no CNPJ N° 21.873.334/0001-40, tem a satisfação de poder apresentar a esta Comissão Permanente de Licitação a nossa cotação de preço referente a contratação de empresa especializada para os serviços de locação de veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	HORAS/DIA	DIAS/SEMANA	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----------	-------------	-------	-----------	----------

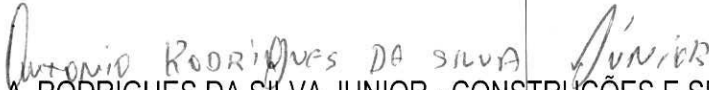
01	Veículo passeio 1.0, 04 portas, capacidade 05 passageiros, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei,	1	8	7	9	3.100,00	27.900,00
----	---	---	---	---	---	----------	-----------

V. TOTAL R\$ 27.900,00

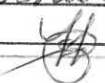
Valor Total R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Validade da cotação de preço: 60 (sessenta) dias.

Colinas – MA, 19 de fevereiro de 2015.


A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME.
CNPJ N° 21.873.334/0001-40



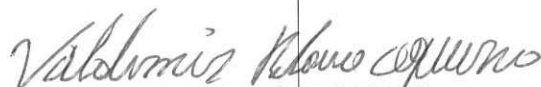
Folha nº 07
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

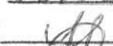
Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, Combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

SUCUPIRA DO NORTE (Ma) 23 de fevereiro de 2015.


VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
Presidente da Câmara



Folha nº 08
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Senhor Presidente da Câmara,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a "Dotação Orçamentária e Financeira", por onde deverá correr a despesa:

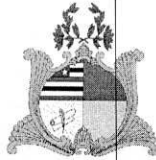
● DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Adm. da Câmara.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informo ainda que, consideração o valor cotado, o orçamento da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE é suficiente para arca com a despesa objeto do presente processo.

● SUCUPIRA DO NORTE - (Ma) 24 de fevereiro de 2015.


Assessor Contábil.
Silvio H. de Moraes Mendonça
Contador
CRC/MA - 0101080-9 CPF. 238.758.013-34



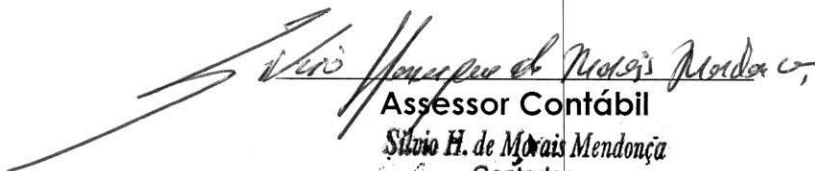
Folha nº 09
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2015 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Contração de uma empresa especializada para a locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses para atendimento da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA.**

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 24 de fevereiro de 2015.



Assessor Contábil

Silvio H. de Moraes Mendonça

Contador

CRC/MA - 010108/0-9 CPF. 238.758.013-34



Folha nº 10
Processo nº 05/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **VALDIMIR RIBEIRO AQUINO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Legislativa.
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total estimado **R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 24 de fevereiro de 2015.

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
Presidente da Câmara Municipal




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 11
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo licitatório, em consonância com as normas da **Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.**

SUCUPIRA DO NORTE- (Ma) 25 de fevereiro de 2015.


VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 12
Processo nº 0512045
Assinatura:

PORTARIA Nº002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Norte, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:-

I - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

- a) – MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS
- b) – IRAENE DIAS DOS SANTOS SILVA
- c) – RUI DE PAULA RIBEIRO

II - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

III - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

IV - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

V - O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

VI - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pela Coordenadoria de Compras para o comparecimento às sessões.

VII - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

VIII - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

IX - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, revogando-se as disposições em contrário, vigendo os seus efeitos a partir de 2º. de janeiro de 2015.

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 13
Processo nº 0512045
Assinatura:

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no Lei n.º 8.666/93, de 02 de Junho de 1993, **foi fixada cópia da Presente portaria no QUADRO MURAL DE AVISOS** DESTA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

Valdimir Ribeiro Aquino

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 14
Processo nº 05/2015
Assinatura:

TERMO DE AUTUAÇÃO

Lei de Licitação e contratos nº 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativos, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 005/2015/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

VALOR ESTIMADO: R\$: **29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).**

OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada para os serviços de Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses,** conforme os quantitativos e especificações contidos no ANEXO I, parte integrante deste edital.

AMPARO LEGAL: Parágrafo II, alínea "b" do Art. 23 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação

MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS
Presidente da CPL



Folha nº 15
Processo nº 05/2015
Assinatura: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Anexamos minuta do edital da "Tomada de Preço" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o **parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93.**

SUCUPIRA DO NORTE (Ma) 26 de fevereiro de 2015.

Maria de Jesus Benigno dos Santos Ramos
MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 45
Processo nº 05/2015
Assinatura:

TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2015 – CPL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 02/2015 de 02 de janeiro de 2015, realizará às ----:----- horas no dia ----- de março de 2015 na sala de reunião na sede da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, situada na RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA Nº 516 – CENTRO, onde serão recebidas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS e iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2015/CPL em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 05/2015/CCL, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Tomada de Preços tem como objeto a **Contratação de uma empresa especializada para a locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.**
- 1.2. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE ou em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante à **COMISSÃO**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:
 - 3.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado do Maranhão ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item **3.1.1.**

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub - contratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

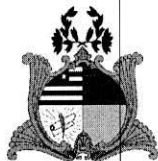
a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA, 516 – CENTRO
SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão
Tomada de Preços nº ----/2015 – CPL
Envelope “1” - Documentação de Habilitação

b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA, 516 – CENTRO
SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão
Tomada de Preços Nº ----/2015 – CPL
Envelope “2” – Proposta de Preços

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da empresa, nos termos do modelo do **ANEXO II**, deste edital. O signatário da credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item **4.2** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.2 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o **item 4.2**,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 17
Processo nº 051/2015
Assinatura: [assinatura]

devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Não serão consideradas propostas, apresentadas por, telegrama, Internet ou fac-símile.

4.4. **DOCUMENTAÇÃO: O ENVELOPE N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou por servidor da CPL, os documentos seguintes:

4.4.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

4.4.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitida por órgão da Administração Pública Federal, ou de outros Estados ou Municipal, com antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento consoante o disposto no **item 2.1 deste Edital e no Artigo 32 § 2º da Lei 8666/93**

4.4.2. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Emitida esta declaração consider-se-a implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

4.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

- **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente..**

4.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

4.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante as:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

4.4.6. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica**

Federal.

4.4.7 - **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.

4.4.8 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**Anexo VI**).

4.4.9 - Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

4.4.10 - Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte.

4.4.11 - Declaração de Localização e Funcionamento

4.4.11 - Alvará de Funcionamento

4.4.12 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.13 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, fornecida pelo Tribunal superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

4.5.2. Qualificação Econômico – Financeira

a) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura que comprove o Capital Social ou Patrimônio líquido exigido na alínea "a";.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 19
Processo nº 051/2015
Assinatura:

a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a CPL se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se acha transcrito, para efeito de verificação.

4.5.2.1- As micro empresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), nos termos da Lei nº 9.317/96, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, demonstrando o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido na alínea "a", apresentando em substituição ao Balanço Patrimonial, qualquer um dos seguintes documentos:

- Declaração Simplificada do Imposto de Renda, correspondente ao exercício exigível.
- Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, atualizado, com suas alterações, devidamente registradas na forma da Lei.

4.4.8.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

4.4.8.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes de habilitação e Propostas.

4.4.9) Quanto à Qualificação Técnica

4.4.9.1- Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60(sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

4.4.9.2- Todos os documentos emitidos pela empresa deverão ser apresentados em papel timbrado e firmados por seu representante legal devidamente habilitado;

4.4.9.3- Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.4.9.4- A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na **imediata inabilitação** da licitante. Também, será inabilitada a empresa que colocar documentos em envelopes trocados.

4.4.9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

4.4.9.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação

4.4.9.9. A documentação apresentada para fins de habilitação será parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.4.9.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

4.6. PESSOAS FÍSICAS – TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

- a. Carteira de identidade;
- b. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c. Prova de inscrição junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de que possui carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente;
- f. Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

4.7. PROPOSTA DE PREÇOS – O ENVELOPE N.º 02, deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I**.

c) Especificações detalhadas dos veículos e máquinas pesadas, objeto ofertado em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital;

d) A Proposta deverá ser fixada por 11 (onze) meses, considerando o mínimo de 08 (oito) horas diárias de trabalho de 2ª a sábado, se necessário domingo e feriado;

e) A contratação mínima será de 192 (cento e noventa e duas) horas mensal, por veículo e, por turno máquina;

f) Se durante a contratação, por necessidade de serviço devidamente justificado, houver necessidade de trabalho além das 08 (oito) horas diárias, ou aos domingos e feriados, estas horas serão computadas em favor da contratada;

g). - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura, independente de menção diversa.

h) - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas, principalmente em relação a valores.

i) - No julgamento das Propostas será adotado o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e verificada o atendimento a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos.

j) - O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2015;

l) - A análise e julgamento do Item cotado nas Propostas de Preços, serão de acordo com as especificações e exigências contidas no **ANEXO I** e menor preço.

m) - Preço unitário e total de cada item em algarismos, e o valor total do item em algarismos e por extenso, em real, já incluídas todas as despesas incidentes, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e qualquer outra que possa influir no custo final).

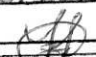
n) Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

4.7.1. Os preços oferecidos deverão ser compatíveis ao do mercado, consoante determina o **artigo 43, IV da Lei 8666/93**, e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 22
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

4.7.2. A Proposta de Preço deverá ser rigorosamente, formulada de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

4.7.3. Na simples apresentação da Proposta os licitantes se submetem a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**, consoante a dispõe o **§ 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93**.

4.7.4. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.7.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, bolões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5 DO PROCEDIMENTO

5.1 – Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **Julgamento** iniciar-se-á com a abertura do **envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **Envelope n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes e n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2 – Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **ENVELOPES DE N.º 02**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **COMISSÃO** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

- a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;
- b) apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.2.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **COMISSÃO** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.8. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

5.2.9. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo referente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor bruto.

6 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme inciso **do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

6.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato,, na forma da minuta, **ANEXO IV** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, a Comissão convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e emitido a Nota de Empenho em seu favor, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O Presidente da Câmara poderá revogar a Licitação por razões de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 09 (nove) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

8 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

9.2. Além da sanção prevista no item 8.1, o Presidente da Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **Presidente da Câmara.**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

10 - PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

10.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do material ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Recibo e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo contribuições sócias e RFB e PGFN (**Certidão Unificada**), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

12.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

12.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido **no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93**.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, no setor de Protocolo, situado na Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro, no horário das 08 h às 13h, obedecendo aos seguintes critérios:

- não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei nº 8.666/93;
- em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

12.9. As despesas para atender a objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Adm. da Câmara.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro, poderão ser, consultados gratuitamente, ou obtidos.

12.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

12.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos: **Anexo I –**

Anexo – I Quantitativos e Especificações.

Anexo II – Modelo Carta Credencial de Representante.

Anexo III – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração de Menores

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Modelo da Proposta

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte

Anexo – IX – Declaração de Localização e Funcionamento.

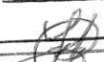
Anexo X – Termo de Referência

MINUTA

SUCUPIRA DO NORTE, ----- de ----- de 2015.

MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS
Presidente da CPL



Folha nº 29
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO

LOTE I – VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	MESES
01	Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses.	01	09
TOTAL			

MINUTA



Folha nº 30
Processo nº 05/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

**TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

SUCUPIRA DO NORTE (Ma), __ de ____ de 2015

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO T.P. Nº ----/2015 - CPL.

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pelo presente, informar a V. Sa., que o Sr. _____ Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão na **Tomada de Preços Nº ----/2015/CPL** inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela
proponente, devidamente identificado)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015 - CPL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO T.P. Nº ----/2015 - CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº ----/2015/CPL**.

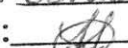
E por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).

RG.....CIC.....



Folha nº 32
Processo nº 0512045
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL

ANEXO IV

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL

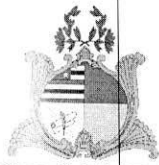
DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

SUCUPIRA DO NORTE (Ma), de 2015

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL

ANEXO VI

CONTRATO Nº -----/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE-MARANHÃO/ MA E A EMPRESA ----- MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

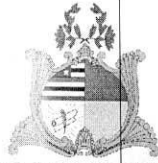
A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, sediada na RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA, Nº 516, - Centro, SUCUPIRA DO NORTE – MA, CNPJ – MF Nº 35.197.060/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTES**, neste ato representadas, pelo SR. **VALDIR RIBEIRO AQUINO**, brasileiro, CIC Nº ----- CIC Nº ----- SSP/MA residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa ----- com sede à ----- inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº -----, neste ato representada pelo ----- doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista do que consta no **Processo Administrativo N.º 004/2015/CPL**, interesse mútuo e a homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº -----/2015/CPL**, Nota de Empenho, Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Locação de um Veículo 1.6**, em perfeito estado de conservação para a Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de **09 (nove) meses**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

1 - O presente **CONTRATO** será executado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

1.1- A presente licitação tipo **menor preço global** destina-se a receber proposta para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para **Locação de Veículo**, conforme as especificações no Anexo I do presente edital;

1.2 - De acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o responsável pela frota municipal, poderá fazer diligência para melhor análise das condições dos veículos e máquinas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, em parcelas mensais, conforme apresentação das Notas Fiscais.


DA CONTRATADA

- a) Fornecer o veículo de acordo com as especificações contidas no Anexo I, com qualidade, segurança e eficiência;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- c) Manter os veículos em condições de funcionamento;
- d) Realizar periodicamente manutenção mecânica, limpeza, higiene dos veículos;
- e) Manter o veículo segurado inclusive com cobertura a terceiros, durante a vigência do **CONTRATO**;
- f) A Proposta deverá ser fixada por item o número de horas, estabelecendo o prazo contratual de 09 (nove) meses, considerando o mínimo de 08 (oito) horas diárias de trabalho de 2º a sábado, se necessário domingo e feriado;
- g) A contratação mínima será de 192 (cento e noventa e duas) horas mensal, por turno;
- i) Se durante a contratação, por necessidade de serviço devidamente justificado, houver necessidade de trabalho além das 08 (oito) horas diárias, ou aos domingos e feriados, estas horas serão computadas em favor da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 35
Processo nº 05/2045
Assinatura: 

contratada

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** responderá por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ a ser pago, no período de 09 (nove) meses o valor referente aos serviços realizados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, por um período de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA OITAVA - CABERÁ A CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) executar os **serviços**, objeto deste contrato, nos prazos fixados no **Edital** e na proposta da **CONTRATADA**;

c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 36
Processo nº 0512015
Assinatura:

- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.
- e) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- f) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- g) Iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a convocação efetivada pela Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE;
- h) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- i) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- j) Arcar com as despesas referentes aos **serviços** objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os **serviços** prestados;
- II) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA NONA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

- a. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- b. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **serviços** ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- c. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos **serviços**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- e. Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças do veículo locado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

§ 2º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

§ 1º - Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a **CONTRATADA** às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Não der início às atividades no prazo previsto;
- f) Demora injustificada em promover a substituição dos veículos que porventura apresentem defeitos;
- g) Recusa em disponibilizar os veículos à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando solicitado.

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ISSQN oriundo da prestação de serviços e devido à municipalidade será cobrado quando do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) - Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) - Em caso de atraso injustificado no início da execução do **CONTRATO**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

- c) - Pela paralisação sem justa causa ou anuência da **CONTRATANTE** na execução do contrato;
- d) - Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) - Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) - Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) - Pela dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- h) - Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Presidente da Câmara, exaradas no competente processo administrativo;
- j) - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Adm. da Câmara.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos **incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado ou qualquer falha que venha prejudicar a prestação dos serviços, será aplicado a firma Contratada a multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar os contratos com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão mais a devolução do valor da 1ª parcela corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será dado publicidade nos Quadros de Aviso na Sede da Câmara Municipal em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SUCUPIRA DO NORTE - (Ma), de _____ de _____ 2015



Folha nº 40
Processo nº 051/2015
Assinatura: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

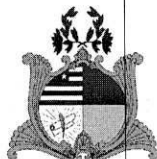
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CIC Nº
R.G.

CIC Nº
R.G.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 41
Processo nº 05/2015
Assinatura:

TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO 1.0, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 09 (nove) MESES. / 2015.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

LOTEI - VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MESES
01	Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses.	01	09
TOTAL			

A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca/modelo, se for o caso, e outros elementos**, como todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar devendo estar demonstrado claramente, tendo descrição própria.



Folha nº 42
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

MENOR PREÇO GLOBAL R\$ _____ (valor por extenso).

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

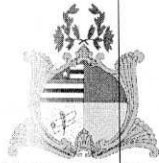
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

Prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Local de realização da sessão:.

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº ----/2015/CPL, (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2005.

SUCUPIRA DO NORTE(Ma), _____ de 2015

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



Folha nº 44
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. ----/2015/CPL
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Tomada de Preços nº ----/2015/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes a suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

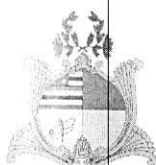
PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



Folha nº 45
Processo nº 0512015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº ----/2015/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2015/CPL

1 – OBJETO:

Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades em geral da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE Maranhão, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, quando for o caso.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

O período de contratação será de 09 (nove) meses.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados nos seguintes horários diários:

Segunda a Sexta-feira: de 07:00h às 17:00h

Sábados, Domingos e Feriados: de 07:00h às 13:00h

O período de contratação será de 09 (nove) meses.

4 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 4.1.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
- 4.1.2 - Transporte, alimentação e hospedagem do operador, se for o caso;
- 4.1.3 - Manutenção em geral, filtro e óleo lubrificante do equipamento;
- 4.1.4 - Em caso de defeito mecânico o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;
- 4.1.4 - Em caso de impedimento, o operador deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;
- 4.1.5 - O operador deverá estar regularmente habilitado e preparado para desenvolver a atividade a ser exercida;
- 4.1.6 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20**

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

4.1.7 - A documentação do veículo a ser apresentada deverá estar em situação regular, qual seja,

4.1.8 - Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA.

4.1.9 - Em caso de roubo, colisão, incêndio, danos terceiros, franquia de seguro ou qualquer incidente em que o veículo locado se envolva no período da contratação;

4.1 - RESPONDER, EM RELAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, QUANDO COUBER, TAIS COMO:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante**;
- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da **Contratante**.
- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 47
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

- obrigações sociais, comerciais e fiscais:

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.2 - O objeto deverá ser iniciado em, no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras/CPL da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

LOTE I – VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	MESES
01	Veículo 1.0 em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses.	01	09
TOTAL			

7 – ESPECIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS OBJETO DA LOCAÇÃO

7.1 – Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

7.2 – Eventuais multas decorrentes de infração de trânsito serão pagas pela empresa.

7.3 – A contratada será responsável pela manutenção dos veículos e disponibilidade do motorista.

7.4 – Durante a execução dos serviços de transporte de passageiro os veículos estarão à inteira disposição da Câmara Municipal e não poderão ser utilizados para prestação de serviços a terceiros.

4.8 – A quilometragem referente à transposição dos veículos para eventuais manutenções, não será computada na medição mensal.

4.9 – A contratante comunicará a empresa locadora com um prazo de 48 horas de antecedência, a quilometragem e veículo, bem como o local e hora para sua apresentação.

4.10 – Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas, não pavimentadas em viagens locais e intermunicipais.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20**

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 48
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

4.11 _ Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços, serão imediatamente substituídos por outros do mesmo modelo e estado.

8 – DOS MOTORISTAS:

8.1 – O motorista deverá:

8.1.1 – portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o (CTB), Código de Transito Brasileiro.

8.1.2 – possuir carteira de habilitação há pelo menos um ano e idade mínima de 21 anos.

8.1.3 – apresentar e portar documentação de porte obrigatório, devidamente regularizada junto ao DETRAN.

9 – FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal será responsável pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de validade da locação será de 09 (nove) meses com termo inicial de vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa.

10.2 – A execução da prestação de serviços decorrente deste procedimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

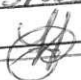
11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – É de sua responsabilidade o abastecimento dos veículos.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

12.1- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante,



Folha nº 49
Processo nº 0512015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

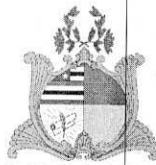
12.2 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

RUI DE PAULA RIBEIRO
Secretário(a)

À vista das informações contidas nestes autos e com observância das normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
Presidente da Câmara

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 50
Processo nº 05/2015
Assinatura:

PROCESSO Nº 05/2015/CPL

ASSUNTO: Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, para supri as necessidades da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, **conforme os quantitativos e especificações contidos no ANEXO I, parte integrante deste edital.**

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO Nº 05/2015/ASSEJUR

O pleito sob análise, trata da solicitação proveniente da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, com a contratação de uma empresa especializada para os serviços de Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, para supri as necessidades da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, **conforme os quantitativos e especificações contidos no ANEXO I, parte integrante deste edital**, conforme especificações quantificados no Anexo I, durante o período de 09 (nove) meses.


Justifica a solicitante da necessidade de ser contratado uma empresa especializada na locação de veículos, acima citado, para realiza as atividades desenvolvidas por esta câmara Municipal.

A Lei de Licitações, em seu **Art. 38, parágrafo único**, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, senão vejamos:

“Art.38



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 54
Processo nº 051/2015
Assinatura: 

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as do Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração."

Da análise em tela, verifica - se corretos os procedimentos adotados para contratação de uma empresa, mediante processo licitatório, na modalidade **"Tomada de Preços"**, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no Menor Preço por Item, ou seja, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária informada pelo Setor Financeiro, cujo valor estimado para contratação corresponde a **R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**

É verificado que a quantia supra, está dentro do limite permitido em Lei para realização "Tomada de Preços ", conforme Art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

" Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do Artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso

anterior:

b) tomada de preços: até R\$ 650.000,00 seiscientos e cinqüenta mil reais);"





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 52
Processo nº 05/2015
Assinatura:

Com fulcro nas normas de licitação da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta do Edital, e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto ser obedecido os procedimentos adotados pela modalidade "Tomada de Preços", conforme previsto na mesma Lei.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

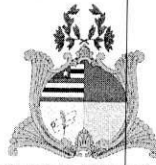
Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços".

É o parecer, s.m.j.

SUCUPIRA DO NORTE (Ma), 26 de fevereiro de 2015.

Alessandro de Sousa Teixeira
Advogado
OAB nº 10719

ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 53
Processo nº 05/2015
Assinatura:

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015 – CPL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 02/2015 de 02 de janeiro de 2015, realizará às 08:30 horas no dia 19 de março de 2015 na sala de reunião na sede da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, situada na RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA Nº 516 – CENTRO, onde serão recebidas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS e iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 005/2015/CCL, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Tomada de Preços tem como objeto a **Contração de uma empresa especializada para a locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.**
- 1.2. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ **29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).**

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE ou em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante à **COMISSÃO**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

- 3.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado do Maranhão ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item **3.1.1.**

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub - contratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

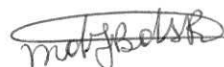
a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA, 516 – CENTRO
SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão
Tomada de Preços Nº 05/2015 – CPL
Envelope “1” - Documentação de Habilitação

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA, 516 – CENTRO
SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão
Tomada de Preços Nº 05/2015 – CPL
Envelope “2” – Proposta de Preços

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da empresa, nos termos do modelo do **ANEXO II**, deste edital. O signatário da credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item **4.2** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.2 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o **item 4.2**,





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Não serão consideradas propostas, apresentadas por, telegrama, Internet ou fac-símile.

4.4. **DOCUMENTAÇÃO: O ENVELOPE N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou por servidor da CPL, os documentos seguintes:

4.4.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

4.4.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal, ou de outros Estados ou Municipal, com antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento consoante o disposto no **item 2.1 deste Edital e no Artigo 32 § 2º da Lei 8666/93.**

4.4.2. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

4.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

- **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente..**

4.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

4.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante as:


- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 56
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

4.4.6. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

4.4.7 - **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.

4.4.8 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo VI**).

4.4.9 - Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

4.4.10 - Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte.

4.4.11 – Declaração de Localização e Funcionamento

4.4.11 – Alvará de Funcionamento

4.4.12 – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.13 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, fornecida pelo Tribunal superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

4.5.2. Qualificação Econômico – Financeira

a) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura que comprove o Capital Social ou Patrimônio líquido exigido na alínea "a";





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cota de responsabilidade limitada, a CPL se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se acha transcrito, para efeito de verificação.

4.5.2.1- As micro empresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições (SIMPLES), nos termos da Lei nº 9.317/96, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, demonstrando o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido na alínea "a", apresentando em substituição ao Balanço Patrimonial, qualquer um dos seguintes documentos:

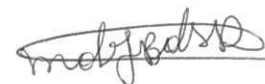
- Declaração Simplificada do Imposto de Renda, correspondente ao exercício exigível.
- Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, atualizado, com suas alterações devidamente registradas na forma da Lei.

4.4.8.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

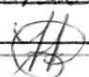
4.4.8.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes de habilitação e Propostas.

4.4.9) Quanto à Qualificação Técnica

4.4.9.1- Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60(sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes;





Folha nº 58
Processo nº 08/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

4.4.9.2– Todos os documentos emitidos pela empresa deverão ser apresentados em papel timbrado e firmados por seu representante legal devidamente habilitado;

4.4.9.3– Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.4.9.4- A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na **imediate inabilitação** da licitante. Também, será inabilitada a empresa que colocar documentos em envelopes trocados.

4.4.9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

4.4.9.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.4.9.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.4.9.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

4.6. PESSOAS FÍSICAS – TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

- a. Carteira de identidade;
- b. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c. Prova de inscrição junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de que possui carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente;
- f. Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

4.7. PROPOSTA DE PREÇOS – O ENVELOPE N.º 02, deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I**.

c) Especificações detalhadas dos veículos e máquinas pesadas, objeto ofertado em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital;

d) A Proposta deverá ser fixada por 11 (onze) meses, considerando o mínimo de 08 (oito) horas diárias de trabalho de 2ª a sábado, se necessário domingo e feriado;

e) A contratação mínima será de 192 (cento e noventa e duas) horas mensal, por veículo e, por turno máquina;

f) Se durante a contratação, por necessidade de serviço devidamente justificado, houver necessidade de trabalho além das 08 (oito) horas diárias, ou aos domingos e feriados, estas horas serão computadas em favor da contratada

g). - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura, independente de menção diversa.

h) - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

i) - No julgamento das Propostas será adotado o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e verificado o atendimento a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos.

j) - O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2015;

l) - A análise e julgamento do Item cotado nas Propostas de Preços, serão de acordo com as especificações e exigências contidas no **ANEXO I** e menor preço.


m) - Preço unitário e total de cada item em algarismos, e o valor total do item em algarismos e por extenso, em real, já incluídas todas as e despesas incidentes, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e qualquer outra que possa influir no custo final).

n) Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

4.7.1. Os preços oferecidos deverão ser compatíveis ao do mercado, consoante determina o **artigo 43, IV da Lei 8666/93**, e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.





Folha nº 60
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

4.7.2. A Proposta de Preço deverá ser rigorosamente, formulada de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

4.7.3. Na simples apresentação da Proposta os licitantes se submetem a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**, consoante a dispõe o **§ 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93**.

4.7.4. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.7.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 – Julgamento da Habilitação

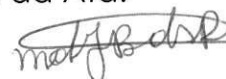
5.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **Envelope n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes e n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2 – Julgamento das Propostas

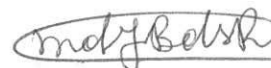
5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **ENVELOPES DE N.º 02**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

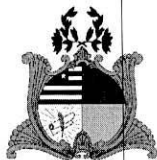
5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **COMISSÃO** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

- a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;
- b) apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.2.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os





Folha nº 62
Processo nº 05/2045
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **COMISSÃO** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.8. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

5.2.9. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo referente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor bruto.

6 – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme **inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

6.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato,, na forma da minuta, **ANEXO IV** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, a Comissão convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e emitido a Nota de Empenho em seu favor, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O Presidente da Câmara poderá revogar a Licitação por razões de



Folha nº 63
Processo nº 0512015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 09 (nove) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

8 – INADIMPLENTO E SANÇÕES

8.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

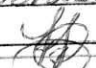
9.2. Além da sanção prevista no item 8.1, o Presidente da Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **Presidente da Câmara.**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

10 – PAGAMENTO

[assinatura]



Folha nº 64
Processo nº 0512005
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

10.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do material ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Recibo e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo contribuições sócias e RFB e PGFN (**Certidão Unificada**), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

12.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

12.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido **no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93**.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a





Folha nº 65
Processo nº 05/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no setor de Protocolo, situado na Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro, no horário das 08 h às 13h, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

12.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Adm. da Câmara.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro, poderão ser, consultados gratuitamente, ou obtidos.

12.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil



Folha nº 66
Processo nº 05/2015
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

12.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos: **Anexo I –**

Anexo – I Quantitativos e Especificações.

Anexo II – Modelo Carta Credencial de Representante.

Anexo III – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração de Menores

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Modelo da Proposta

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte

Anexo – IX – Declaração de Localização e Funcionamento.

Anexo X – Termo de Referência

SUCUPIRA DO NORTE, 27 de fevereiro de 2015.

Maria de Jesus Benigno dos Santos Ramos
MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.


Folha nº 67
Processo nº 05/2015
Assinatura:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO

LOTE I – VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	MESES
01	Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses.	01	09
	TOTAL		



Folha nº 68
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

SUCUPIRA DO NORTE (Ma), __ de ____ de 2015

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO T.P. Nº 05/2015 - CPL.

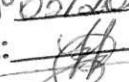
O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, na **Tomada de Preços Nº 05/2015/CPL** inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela
proponente, devidamente identificado)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 69
Processo nº 031/2015
Assinatura: 

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 - CPL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO T.P. Nº 05/2015 - CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 05/2015/CPL**.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.


Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).

RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 70
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

ANEXO IV

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

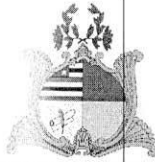
DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

SUCUPIRA DO NORTE (Ma), de 2015

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



Folha nº 41
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

ANEXO VI

CONTRATO Nº -----/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE-MARANHÃO/ MA E A EMPRESA ----- MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

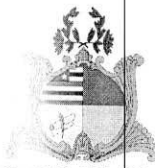
A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, sediada na RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA, Nº 516, - Centro, SUCUPIRA DO NORTE – MA, CNPJ – MF Nº 35.197.060/0001-20, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representadas, pelo SR. **VALDIMIR RIBEIRO AQUINO**, brasileiro, CIC Nº ----- CIC Nº ----- SSP/MA residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa ----- com sede à ----- inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº -----, neste ato representada pelo ----- doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista do que consta no **Processo Administrativo N.º 004/2015/CPL**, interesse mútuo e a homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015/CPL**, Nota de Empenho, Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Locação de um Veículo 1.6**, em perfeito estado de conservação para a **Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE**, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para **prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

1 - O presente CONTRATO será executado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

1.1- A presente licitação tipo **menor preço global** destina-se a receber proposta para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para **Locação de Veículo**, conforme as especificações no Anexo I do presente edital;

1.2 - De acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o responsável pela frota municipal, poderá fazer diligência para melhor análise das condições dos veículos e máquinas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES


DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, em parcelas mensais, conforme apresentação das Notas Fiscais.

DA CONTRATADA

- a) Fornecer o veículo de acordo com as especificações contidas no Anexo I, com qualidade, segurança e eficiência;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- c) Manter os veículos em condições de funcionamento;
- d) Realizar periodicamente manutenção mecânica, limpeza, higiene dos veículos;
- e) Manter o veículo segurado inclusive com cobertura a terceiros, durante a vigência do **CONTRATO**;
- f) A Proposta deverá ser fixada por item o número de horas, estabelecendo o prazo contratual de 09 (nove) meses, considerando o mínimo de 08 (oito) horas diárias de trabalho de 2ª a sábado, se necessário domingo e feriado;
- g) A contratação mínima será de 192 (cento e noventa e duas) horas mensal, por turno;
- i) Se durante a contratação, por necessidade de serviço devidamente justificado, houver necessidade de trabalho além das 08 (oito) horas diárias, ou aos domingos e feriados, estas horas serão computadas em favor da



Folha nº 73
Processo nº 05/2045
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

contratada

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** responderá por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo ao aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ a ser pago, no período de 09 (nove) meses o valor referente aos serviços realizados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, por um período de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA OITAVA - CABERÁ A CONTRATADA:

a. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) executar os **serviços**, objeto deste contrato, nos prazos fixados no **Edital** e na proposta da **CONTRATADA**;

c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;



Folha nº 74
Processo nº 05/2045
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.
- e) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- f) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- g) Iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a convocação efetivada pela Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE;
- h) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- i) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- j) Arcar com as despesas referentes aos **serviços** objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os **serviços** prestados;
- l) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA NONA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

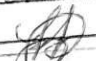
§ 1º - À CONTRATADA caberá:

- a. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- b. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **serviços** ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- c. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos **serviços**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- e. Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças do veículo locado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 75
Processo nº 0512025
Assinatura: 

§ 2º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

§ 1º - Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a **CONTRATADA** às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Não der início às atividades no prazo previsto.
- f) Demora injustificada em promover a substituição dos veículos que porventura apresentem defeitos.
- g) Recusa em disponibilizar os veículos à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando solicitado.

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ISSQN oriundo da prestação de serviços e devido à municipalidade será cobrado quando do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) - Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) - Em caso de atraso injustificado no início da execução do **CONTRATO**;



Folha nº 46
Processo nº 05/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

- c) - Pela paralisação sem justa causa ou anuência da **CONTRATANTE** na execução do contrato;
- d) - Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) - Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) - Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) - Pela dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- h) - Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Presidente da Câmara, exaradas no competente processo administrativo;
- j) - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01	CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
01.031.0052.2-001	CÂMARA MUNICIPAL Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Adm. da Câmara.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos **incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.**



Folha nº 74
Processo nº 05/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado ou qualquer falha que venha prejudicar a prestação dos serviços, será aplicado a firma Contratada a multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão mais a devolução do valor da 1ª parcela corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será dado publicidade nos Quadros de Aviso na Sede da Câmara Municipal em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


Fica eleito o foro da comarca de **SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SUCUPIRA DO NORTE - (Ma), de _____ de _____ 2015



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 78
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CIC N°
R.G.

CIC N°
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 79
Processo nº 05/2015
Assinatura:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO 1.0, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 09 (nove) MESES. / 2015.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

LOTE I – VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MESES
01	Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses.	01	09
TOTAL			

A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca/modelo, se for o caso, e outros elementos**, como todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar devendo estar demonstrado claramente, tendo descrição própria.



Folha nº 80
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

MENOR PREÇO GLOBAL R\$ _____ (valor por extenso).

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº.:

TELEFONE/FAX:

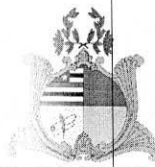
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

Prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 84
Processo nº 05/2015
Assinatura:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Local de realização da sessão:.

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2015/CPL, (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2005.

SUCUPIRA DO NORTE(Ma), de 2015

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 82
Processo nº 05/2015
Assinatura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015/CPL
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Tomada de Preços nº 05/2015/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 83
Processo nº 05/2015
Assinatura:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 005/2015/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

1 – OBJETO:

Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades em geral da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE Maranhão, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, quando for o caso.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

O período de contratação será de 09 (nove) meses.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados nos seguintes horários diários:

Segunda a Sexta-feira: de 07:00h às 17:00h

Sábados, Domingos e Feriados: de 07:00h às 13:00h

O período de contratação será de 09 (nove) meses.

4 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 4.1.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
- 4.1.2 - Transporte, alimentação e hospedagem do operador, se for o caso;
- 4.1.3 - Manutenção em geral, filtro e óleo lubrificante do equipamento;
- 4.1.4 - Em caso de defeito mecânico o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;
- 4.1.4 - Em caso de impedimento, o operador deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;
- 4.1.5 - O operador deverá estar regularmente habilitado e preparado para desenvolver a atividade a ser exercida;
- 4.1.6 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 84
Processo nº 05/2015
Assinatura:

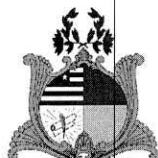
4.1.7 - A documentação do veículo a ser apresentada deverá estar em situação regular, qual seja,

4.1.8 - Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA.

4.1.9 - Em caso de roubo, colisão, incêndio, danos terceiros, franquia de seguro ou qualquer incidente em que o veículo locado se envolva no período da contratação;

4.1 - RESPONDER, EM RELAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, QUANDO COUBER, TAIS COMO:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante**;
- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da **Contratante**.
- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 85
Processo nº 0512015
Assinatura:

- obrigações sociais, comerciais e fiscais:

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.2 - O objeto deverá ser iniciado em, no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras/CPL da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

LOTE I – VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	MESES
01	Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses.	01	09
TOTAL			

7 – ESPECIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS OBJETO DA LOCAÇÃO

7.1 – Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

7.2 – Eventuais multas decorrentes de infração de trânsito serão pagas pela empresa.

7.3 – A contratada será responsável pela manutenção dos veículos e disponibilidade do motorista.

7.4 – Durante a execução dos serviços de transporte de passageiro os veículos estarão à inteira disposição da Câmara Municipal e não poderão ser utilizados para prestação de serviços a terceiros.

4.8 – A quilometragem referente à transposição dos veículos para eventuais manutenções, não será computada na medição mensal.


4.9 – A contratante comunicará a empresa locadora com um prazo de 48 horas de antecedência, a quilometragem e veículo, bem como o local e hora para sua apresentação.

4.10 – Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas, não pavimentadas em viagens locais e intermunicipais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 86
Processo nº 05/2045
Assinatura: 

4.11 _ Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços, serão imediatamente substituídos por outros do mesmo modelo e estado.

8 – DOS MOTORISTAS:

8.1 – O motorista deverá:

8.1.1 – portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o (CTB), Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.2 – possuir carteira de habilitação há pelo menos um ano e idade mínima de 21 anos.

8.1.3 – apresentar e portar documentação de porte obrigatório, devidamente regularizada junto ao DETRAN.

9 – FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal será responsável pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de validade da locação será de 09 (nove) meses com termo inicial de vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa.

10.2 – A execução da prestação de serviços decorrente deste procedimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – É de sua responsabilidade o abastecimento dos veículos.

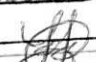
12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

12.1- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 87
Processo nº 0512015
Assinatura: 

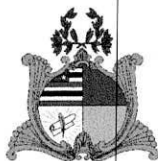
imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

12.2 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

RUI DE PAULA RIBEIRO
Secretário(a)

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 88
Processo nº 05/2015
Assinatura:

AVISO DE LICITAÇÃO

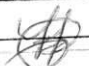
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 19 de março de 2015, na sede da Rua Adonias Lucas de Lacerda, Nº 516, centro – SUCUPIRA DO NORTE – MA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos, para supri as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da **Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados ou obtido mediante o recolhimento da quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um CD - Virgem para gravação de anexos.

Sucupira do Norte (Ma), 27 de fevereiro de 2015.

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
Presidente da Câmara Municipal



Folha nº 89
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Em cumprimento as normas da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial ao principio da publicidade, declaramos para devido fins que a copia integral deste edital referente a Tomada de Preço nº 05/2015 - CPL, o Aviso de licitação, foram devidamente afixados no "Quadro de Aviso desta Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, Prefeitura Municipal, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado

SUCUPIRA DO NORTE – MA, 27 de março de 2015.

Maria de Jesus Benigno dos Santos Ramos

MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



Folha nº 90
Processo nº 05/2045
Assinatura:

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XXXIX Nº 040 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 62 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outros	01
APOSTILA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	03
ATA	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	03
AVISO	
Secretaria de Estado da Educação e Outros	07
COMUNICAÇÃO	
Mineração Maracanã Ltda e Outras	20
CONTRATO	
Câmara Municipal de Graça Aranha - MA e Outros	21
CONVOCAÇÃO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra	29
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA e Outros	30
DISPENSA	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e Outra	40
EDITAL	
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA	40
ERRATA	
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA e Outras	46
ESTATUTO	
Associação Comunitária Novo Horizonte	47
FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	47
LEI	
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA e Outras	47
PORTARIA	
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA e Outras	56
TERMO DE AJUSTE	
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA	60
TERMO DE EXTINÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação	60
TERMO DE RESCISÃO	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA	61

ADITIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2013 - AL. PARTES: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Empresa Siat-sociedade Industrial de Aplicações Técnicas Ltda. firmam entre si o segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços. **OBJETO:** Fica prorrogado o presente contrato em 12 meses, com início em 07 de fevereiro de 2015 e término em 07 de fevereiro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101-Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; Projeto Atividade: 4628- Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção. Natureza de Despesas: 3.3.90.30-Material de consumo. Subitem de despesa: 3.3.3.90.30.40-Material de consumo e reparo em geral. Fontes de recursos 0101000000-Recursos Ordinários. **VALOR:** Para fazer face às despesas inerentes a este Contrato, durante dois meses, foi emitida a nota de empenho n.º

2015NE00281, no valor de R\$ 148.650,00 (cento e quarenta e oito mil, e seiscentos e cinquenta reais), de 06/02/2015. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/1993 e Processo Administrativo nº 5005/2014 ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2015. **ASSINATURA:** Contratante: Deputado Humberto Ivar Araújo Coutinho - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Empresa Siat-sociedade Industrial de Aplicações Técnicas Ltda, CNPJ n.º 07.370.988/0001-20 - Contratada. São Luís-MA, 26 de fevereiro de 2015. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO**- Procurador-Geral da ALEMA. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO** - Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015. REF.: Processo nº 677/2015/PMC. PARTES: Município de Coroatá (MA), através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa Texto e Arte Propaganda Ltda - EPP - **OBJETO:** aditar o Contrato nº 08/2015/CCL/PMC no que se refere a valor - **DO VALOR :** O valor do presente Aditivo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente Contratado, passando este de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo emitida a Nota de Empenho: 220044, de 20/02/2015, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0021.2003.0000.3.3.90.39.88 - **BASE LEGAL** - nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. **MANOEL DA CRUZ PONTE** - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato por Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 17/2013 de 18.01.2013) pelo **CONTRATANTE:** e o Sr. **JAMPIERRE DA SILVEIRA SANTOS** pela **CONTRATADA:** Coroatá/MA, 21 de fevereiro de 2015. **ELIAS GOMES DE MOURA NETO** - Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014. REF.: Processo nº 7426/2014 - PMC. PARTES: Município de Coroatá (MA), através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa Antonia Maria de Souza Franco - **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto: a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2014. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término do Contrato nº 001/2014, isto é, do dia 13 de fevereiro de 2015. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo corresponde à R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DA DESPESA:** A despesa com o presente termo aditivo, correrá à conta da Nota de Empenho: N.E. nº 211003 de 11/02/2015, Dotação Orçamentária nº 15.451.0021.3026.0000.3.3.90.36.99, no Valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); da vigente Lei Orçamentária Anual. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato de Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 17/2013), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 78 da Lei Estadual nº 9.579/12, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e outras atinentes ao caso. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **MANOEL DA CRUZ PONTE** - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato por Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 17/2013 de 18.01.2013) pelo **CONTRATANTE:** e **ANTONIA MARIA DE SOUZA FRANCO** pela **CONTRATADA:** Coroatá (MA), 12 de fevereiro de 2015. **ELIAS GOMES DE MOURA NETO** - Procurador Geral do Município.



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo-MA, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 1.117/2015 de 02 de janeiro 2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o nº 003/2015. **OBJETO:** Pinturas de prédios da administração do Município de Sítio Novo-MA, em conformidade com o Anexo I (Projeto Executivo). **DATA DA ABERTURA:** 18 de março de 2015 às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. José Samey, s/n, centro, Sítio Novo-MA. **TIPO:** Melhor Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 8 horas às 12 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Sítio Novo Maranhão, 26 de fevereiro de 2015. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015. Tornamos público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2015, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para Diversas Secretarias para o ano 2015, tendo como vencedora a empresa: Celia G. de Oliveira Comercio-ME - CNPJ: 08.546.367/0001-17, com o **VALOR GLOBAL:** R\$ 574.978,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais), Presidente Juscelino-MA, 06/02/2015. **AFONSO CELSO ALVES TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 05.001/2015. Em conformidade com os atos e termos do processo em epigrafe, cujo objeto é Aquisição de Livros Didáticos para Suprimento das Necessidades da Educação Infantil para o Ano de 2015. **VALOR:** R\$ 73.430,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais), Fonte de Recursos, Próprios. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, I da lei 8.666/93. **ADJUDICADO:** São Luis Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ 41.490.756/000143, Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. Presidente Juscelino, 12 de Fevereiro de 2015, **AFONSO CELSO ALVES TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. A Prefeitura Municipal de Carolina-MA, com sede na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina - MA, através da Comissão permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 004/2015 de 29 de janeiro de 2015, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00 hrs (nove horas) do dia 18 de março de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assessoramento e Orientação à Comissão Permanente de Licitação - CPL e ao Controle Interno deste Município, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666, 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta Reais), que deverá ser feito através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2868. Carolina - MA, 02 de março de 2015. **SIMONE ARAÚJO RIBEIRO** - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015. A Prefeitura Municipal de Santa Inês-Ma, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2015, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação Asfáltica (tapa buraco) em vias

publicas da sede deste município, utilizando AAUQ, no dia 18/03/2015 às 08:30 horas. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Av. Luiz Muniz nº 1005 - Centro - Santa Inês - MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 8 horas às 12 horas ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais). Santa Inês, 27 de fevereiro de 2015. **BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS** - Presidente Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015. A Prefeitura Municipal de Nova colinas - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 18 de março de 2015, às 8h30min., Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo menor preço por Empreitada Global. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção e Reforma de Pontes, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. **ENDEREÇO:** Rua São Francisco s/nº - Centro - CEP: 65.888-000 - Nova Colinas - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 horas às 12 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$20,00 (Vinte) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Nova Colinas - MA, 3 de março de 2015. **DAVID ISMAEL COELHO NETTO** - Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015/ CPL. A Câmara Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 8h 30min do dia 19 de março de 2015, na sede da Câmara na Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516 - Câmara Municipal Sucupira do Norte - MA, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015/CPL**, do tipo Menor Preço global, objeto é a contratação de empresa para locação de veículo para esta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital - na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados ou obtido mediante o recolhimento da quantia de R\$: 25.00 (vinte cinco) reais, no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 horas às 12 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um CD - Virgem para gravação de anexos. Sucupira do Norte-Ma, 27 de fevereiro de 2015. **VALDIR MIR RIBEIRO AQUINO** - Presidente da Câmara.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sucupira do Norte-MA, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento, da Licitação nº 002/2015, na Modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto: a contratação de empresa para locação de veículo para esta Câmara Municipal. **MOTIVO:** "Não compareceu nenhuma empresa interessada em adquirir o Edital", nos termos da Legislação em vigor. Sucupira do Norte-MA. 27 de fevereiro de 2015. **ALDENICIO RIBEIRO CAVALCANTE** - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015/CPL. A Câmara Municipal de Graça Aranha - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14h30min do dia 19 de março de 2015, na sede da Câmara na Rua São Francisco, s/nº - Centro - Câmara Municipal



Nos moldes do disposto no item 3, do parágrafo 8 do Acordo homologado, a promoção do pagamento dos valores ainda devidos à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados e não liquidados, será realizado após mediação a ser realizada na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, cuja audiência já foi requerida, conforme teor do Ofício nº 161/2015-GAB. Art. 3º. Esta rescisão opera efeitos em 30 dias, contados da data da publicação desta Portaria. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES - DETRAN/MA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/2014. Por este Ato Administrativo, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão, DETRAN/MA, com sede à Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, CEP nº 65036-901, São Luís - MA, representado pelo Diretor Geral, Sr. Antonio de Jesus Leitão Nunes, em consideração ao acordo firmado e homologado entre o Departamento Estadual de Trânsito, o Estado do Maranhão e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 0017400-06.2010.5.16.0002- ACP, e da carta de sentença sob o nº 0017401-06.2010.5.16.0002, ambos em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que impõe à entidade a extinção de todos os contratos celebrados para execução de atividades essenciais, permanentes e finalísticas do DETRAN/MA, pois desrespeita a regra da impossibilidade de terceirizações em atividade fim da Administração Pública, com fundamento na cláusula décima sexta do contrato e amparo no artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal, nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 363 do TST. RESOLVE: Art. 1º. Rescindir o Contrato nº. 037/2014 celebrado com a Empresa VTI Serviços, Comércio e Projetos de Modernização E Gestão Corporativa Ltda, CNPJ/MF nº 07.836.401/0001-25, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos relativos à Consultoria de Gestão de Processos, apoiados por boas práticas, métodos e padrões, em larga utilização atualmente por organizações que apresentam processos administrativos de alta complexidade, para atender às necessidades do DETRAN/MA, conforme Adesão a Ata nº 05/2014 - CSL/ DETRAN/MA (Processo Administrativo nº 97007/2014). Art. 2º. Nos moldes do disposto no item 3, do parágrafo 8 do Acordo homologado, a promoção do pagamento dos valores ainda devidos à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados e não liquidados, será realizado após mediação a ser realizada na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, cuja audiência já foi requerida, conforme teor do Ofício nº 161/2015-GAB. Art. 3º. Esta rescisão opera efeitos em 30 dias, contados da data da publicação desta Portaria. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES - DETRAN/MA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2011. Por este Ato Administrativo, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão, DETRAN/MA, com sede à Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, CEP nº 65036-901, São Luís - MA, representado pelo Diretor Geral, Sr. Antonio de Jesus Leitão Nunes, em consideração ao acordo firmado e homologado entre o Departamento Estadual de Trânsito, o Estado do Maranhão e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 0017400-06.2010.5.16.0002- ACP, e da carta de sentença sob o nº 0017401-06.2010.5.16.0002, ambos em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que impõe à entidade a extinção de todos os contratos celebrados para execução de atividades essenciais, permanentes e finalísticas do DETRAN/MA, pois desrespeita a regra da impossibilidade de terceirizações em atividade fim da Administração Pública, com fundamento na cláusula décima primeira do contrato e amparo no artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal, nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 363, do TST. RESOLVE: Art. 1º. Rescindir o Contrato nº. 026/2011 celebrado com a Empresa Diplomata Mão de Obra Especializada Ltda, CNPJ/ MF nº 06.309.123/0001-95, que tem por objeto o fornecimento de mão de obra com vista a apoiar a área operacional do DETRAN-MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência (Processo Administrativo nº 12443/2010), consubstanciado na Concorrência Pública nº 002/2011-CPL/DETRAN-MA. Art. 2º. Nos moldes do disposto no item 3, do parágrafo 8 do Acordo homologado, a

promoção do pagamento dos valores ainda devidos à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados e não liquidados, será realizado após mediação a ser realizada na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, cuja audiência já foi requerida, conforme teor do Ofício nº 161/2015-GAB. Art. 3º. Esta rescisão opera efeitos em 30 dias, contados da data da publicação desta Portaria. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES - DETRAN/MA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05/2014. Por este Ato Administrativo, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão, DETRAN/MA, com sede à Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, CEP nº 65036-901, São Luís - MA, representado pelo Diretor Geral, Sr. Antonio de Jesus Leitão Nunes, em consideração ao acordo firmado e homologado entre o Departamento Estadual de Trânsito, o Estado do Maranhão e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 0017400-06.2010.5.16.0002- ACP, e da carta de sentença sob o nº 0017401-06.2010.5.16.0002, ambos em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que impõe à entidade a extinção de todos os contratos celebrados para execução de atividades essenciais, permanentes e finalísticas do DETRAN/MA, pois desrespeita a regra da impossibilidade de terceirizações em atividade fim da Administração Pública, com fundamento na cláusula décima quinta do contrato e amparo no artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal, nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 363, do TST. RESOLVE: Art. 1º. Rescindir o Contrato nº. 05/2014, celebrado com a Empresa M.S Informática e Consultoria, CNPJ/MF nº 02.431.800/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos na área de modernização de acervo e tecnologia do DETRAN E CIRETRANS, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência (Processo Administrativo nº 13776/2013), consubstanciado na Adesão ao Sistema de Registro de Preços, Ata nº 12/2013-CPL/RR, resultante do Pregão Presencial nº 012/2013. Art. 2º. Nos moldes do disposto no item 3, do parágrafo 8 do Acordo homologado, a promoção do pagamento dos valores ainda devidos à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados e não liquidados, será realizado após mediação a ser realizada na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, cuja audiência já foi requerida, conforme teor do Ofício nº 161/2015-GAB. Art. 3º. Esta rescisão opera efeitos em 30 dias, contados da data da publicação desta Portaria. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES - DETRAN/MA.

**ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL**

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - CEP.: 65.020-450

São Luís - Maranhão

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Gestora do Diário Oficial



Folha nº 94

Processo nº 05/2015

Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015/CPL**

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR CONSULTORES E SERVIÇOSENDEREÇO: RUA ITAPECURU 325CIDADE: COLINASUF: MACNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA: 21873334/0001-40TELEFONES: 982167200 - 35520008

FAX: _____

E-MAIL: JUNIORMARA@HOTIMAZ.COM

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIORENDEREÇO: BAIRRO CURIMATÃ 46CIDADE: COLINASUF: MARG: 14372932000-1 CPF: 009089393-02TELEFONES: 982167200 - 35520008

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015/CPL**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Presidente da CPL às 08:30 hs do dia 19/03/2015/CPL, na sala da Comissão Permanente de Licitação de SUCUPIRA DO NORTE - MA.



Folha nº 95
Processo nº 05/2015
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

SUCUPIRA DO NORTE (MA), 09 de MARÇO de 2015

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

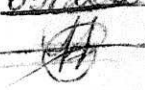


JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

A. Rodrigues da Silva Junior Construções e Serviços
CNPJ: 21.873.334/0001-40

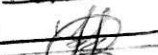
Folha nº 96

Processo nº 05/2015

Assinatura: 

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA, 516 - CENTRO.
SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão
Tomada de Preços Nº 05/2015 - CPL
Envelope "1" - Documentação de Habilitação



Folha nº 97
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
C.N.P.J.nº 35.197.060/0001-20
Rua Hiderico Rufino Guimara, nº107- Centro - Sucupira do Norte - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

C. R. C. Nº.
00000

C. N. P. J /C. I
21.873.334/0001-40

VALIDADE:
31/12/2015

RAZÃO SOCIAL:

A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME

ENDEREÇO DA FIRMA:

RUA ITAPECURU / Nº346 / CENTRO / COLINAS-MA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/C.I.C

NOME: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

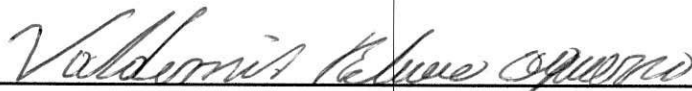
CPF Nº: 009.089.393-02

RG Nº: 14372932000-1 SSP/MA

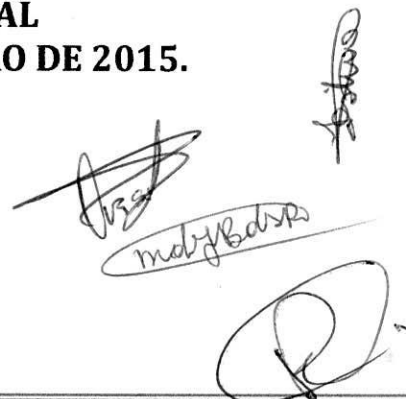
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SUCUPIRA DO NORTE - MA 05/02/2015

RAMO DE ATIVIDADE:

- **81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**



VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SUCUPIRA DO NORTE (MA), 05 DE FEVEREIRO DE 2015.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 98
Processo nº 05/2015
Assinatura: [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUCOES E SERVICOS - ME
CNPJ: 21.873.334/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:06:54 do dia 13/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2015.

Código de controle da certidão: **6780.DA3A.9F4E.B747**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~~[Assinatura]~~
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Folha nº 99
Processo nº 05/2015
Assinatura:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 825187/15

Data da

23/02/2015 09:08:14

Inscrição Estadual: 124577849

CPF/CNPJ: 21873334000140

Razão Social: A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR CONSTRUCOES E SERVICOS

Endereço: RUA ITAPECURU, 346 CEP: 65690000

Telefone: (99)82167200

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL

Data Impressão: 23/02/2015 10:32:03



Folha nº 100
Processo nº 0512045
Assinatura: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 825189/15

Data da

23/02/2015 09:08:36

Inscrição Estadual: 124577849

CPF/CNPJ: 21873334000140

Razão Social: A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR CONSTRUCOES E SERVICOS

Endereço: RUA ITAPECURU, 346 CEP: 65690000

Telefone: (99)82167200

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

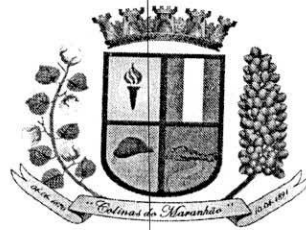
CONFERE COMO ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Data Impressão: 23/02/2015 10:33:07



Folha nº 101
Processo nº 051/2015
Assinatura: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 0032/2015

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -ME
ENDEREÇO	Rua Itapecuru, nº 346, Centro, Colinas-MA.
INSC. MUNICIPAL	0410004333781234
CNPJ	21.873.334/0001-40
ATIVIDADE	Construção de edifícios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº 0252/2015 certificado que não constam pendências em seu nome inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - A.L.F.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais acima transcritos.

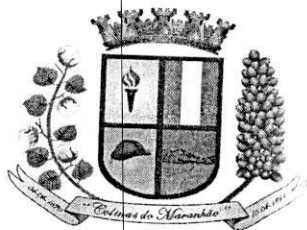
Emitida as 15hrs17min do dia 25 de fevereiro de 2015.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

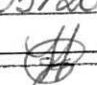
ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA.

ANTONIO COIMBRA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
RUA JOÃO LISBOA, Nº 163 - CENTRO - COLINAS - MA

**CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL**

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
Rua João Lisboa, nº 163 – Centro



Folha nº 102
Processo nº 051/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 0031/2015

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -ME
ENDEREÇO	Rua Itapecuru, nº 346, Centro, Colinas-MA.
INSC. MUNICIPAL	0410004333781234
CNPJ	21.873.334/0001-40
ATIVIDADE	Construção de edifícios.


Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº 0252/2015 é certificado que não constam pendências em seu nome inerentes aos tributos municipais:

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais acima transcritos.

Emitida às 15hrs20min do dia 25 de fevereiro de 2015.

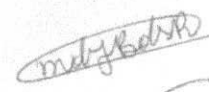
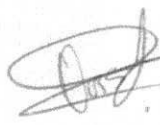
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.


ANTONIO COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PO 031, Nº 002/02/2015


CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
Rua João Lisboa, nº 163 – Centro
Colinas – MA CEP: 65.600.000


Folha nº 103
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21873334/0001-40
Razão Social: A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇOES E SERVICOS ME
Nome Fantasia: J M COMERCIO E SERVICOS
Endereço: RUA ITAPECURU 346 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2015 a 27/03/2015

Certificação Número: 2015022614011205552964

Informação obtida em 26/02/2015, às 14:07:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL









REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha nº 104
 Processo nº 05/2015
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher se houver) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA		(mãe) MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/10/1984	IDENTIDADE (numero) 14372932000-1	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CURIMATÁ	Cidade COLINAS	
MUNICIPIO COLINAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ITAPECURU			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	Cidade COLINAS	
MUNICIPIO COLINAS			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4399199 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, ANTENAS, CHURRAQUEIRAS, ETC.) XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (SE NÃO) DE NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PL. O EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Rodrigues da S</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carlos Andre de Moraes Pereira</i> Julgador Singular do registro		AUTENTICAÇÃO	

**CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL**



[Handwritten Signatures]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha nº 105 Folhas 2/3

Processo nº 06/2015

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA		(mãe) MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/10/1984	IDENIDADE (numero) 14372932000-1	Orgão emissor SSP	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CURIMATÁ		UF MA
MUNICIPIO COLINAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ITAPECURU			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		UF MA
MUNICIPIO COLINAS			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4761003 4789005 4729699 4321500 4211101 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO BUS E TRENS) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMIDAS CONGELADAS MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, BARRAS DE BISCOITOS, COMIDAS CONGELADAS MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, BARRAS DE BISCOITOS LARES) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE REGISTRO ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	JUNTA COMERCIAL 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não <input type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente querente) <i>[Handwritten Signature]</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carlos Andre de Moraes Pereira</i> Julgador Singular do registro 19/02/15		AUTENTICAÇÃO <i>[Handwritten Signature]</i>	

**CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL**





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha nº 106
Processo nº 0512015
Assinatura:

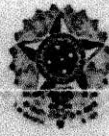
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA		(mãe) MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/10/1984	IDENTIDADE (numero) 14372932000-1	Orgão emissor SSP	CPF (numero) 009.089.393-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL			NÚMERO 46
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CURIMATÃ	CEP 65.090-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 2440
MUNICIPIO COLINAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ITAPECURU			NÚMERO 346
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.090.000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 2440
MUNICIPIO COLINAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO atlos3@netmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4299599 7711000 4924800 3811400 8129000 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE DE FORNOS, INDETERMINADORES CALDEIRAS DUT OS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE ÁGUA, ONI-XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE (UF) NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR COM			
DATA DA ASSINATURA 05/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Rodrigues da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carlos André de Moraes Pereira Juizador Singular do registro 19/09/15		AUTENTICAÇÃO	

**CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL**



MA1201505075261

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
009.089.393-02

Nome
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Nascimento
06/10/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Folha nº 407
Processo nº 0512015
Assinatura:

Assinatura

CÓDIGO DE CONTROLE
8A7D.319D.ED3B.12FA

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:51:26 do dia 12/12/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL



Companhia Energética do Maranhão
 Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.071-680
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,
 Informe este número.

Referente ao mês **01/2016** Vencimento **27/01/2016**

Unidade Consumidora

Folha nº 109
 Processo nº 051/2015
 Assinatura:

Dados da Unidade Consumidora

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

R. PRINCIPAL, 46
 CURUMATA 65090000 COLINAS - MA
 CPE: 00908939302 Tensão Nominal (V):
 Tipo Tarifa: BAIXA RENDA Etap./Fio/Seq: 06/00/255/278
 Classificação: RESIDENCIAL No Medidor: 10080/5920
 Subclasse: RESIDENCIAL BAIXA RENDA Fator de potência:

Demonstrativo de Faturamento

FM [1.7.51.1]

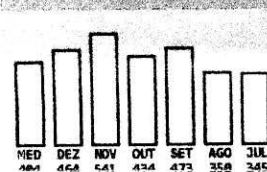
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	30	0,207000	6,06
CONSUMO	70	0,34329	24,04
CONSUMO	120	0,512833	61,54
CONSUMO	184	0,569293	104,75
ADICIONAL BAND. VERMELHA			19,20
CORRECAO MORTIARIA POR ATRASO			5,33
JUROS CONTIA ANTERIOR			4,77
MULTA CARTA NOTIFICACAO			7,47
CIP IIUM PUB PREF SORTE			10,25
ICMS SUBVENCAO BX RENDA			5,48

Total a pagar: 278,71

Composição do consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Cemar)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
85,91	4,46	67,06	16,49	41,67	215,59

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	221,11	34,00%	75,18
PIS	221,11	0,40%	0,88
COFINS	221,11	4,28%	9,47

Reservado ao Fisco Período Fiscal 12/01/2016

29CS.F9CB.4FFB.845D.0560.8445.9B2A.7682

Informações do consumo do mês

Tarifa com tributos (R\$)

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante
10080/5920	24502	24906	404	32	1,00
	11/12/2015	12/01/2016			

Reaviso de Vencimento

Número do Programa Social

Competência: 12/2015
 Vencimento: 18/12/2015
 Valor: R\$ 317,76

Indicadores de continuidade

Ata a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) acima. O não pagamento até 27/01/2016 implicará na SUSPENSÃO DO FORNCEIMENTO de energia, de acordo com a Res 434 ANEEL, art 172 e Lei 8987/95, Art.6º § 3º, inclusive no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada a quitacao das outras faturas vencidas. Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor desconsiderar este reaviso.

Indicador	DIC	FIC	DMIC
Mais Men	6,16	3,73	3,63
Mais Tri	12,30	7,47	
Mais Anu	24,60	14,90	
Apurado Men	6,16	1,00	1,15

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:
12/01/2016	20/01/2016	11/02/2016

Conjunta COLINAS
 EUSD(R): 128,46

Informações para o cliente

FATURAMENTO POR MEDIA
 BENEF. TAR. SOCIAL R\$ 414,10 R\$ 31,85 e ISENTO RIC.TAR. EXTRA R\$ 091,01
 O valor de R\$ 5,48 refere se a cobrança da diferença do ICMS da tarifa baixa renda, conforme legislação vigente.
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha:12/12-12/01
 DBF1105: 12/2015 R\$ 317,76

Handwritten signature
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

FM [1.7.51.1]

UNIDADE CONSUMIDORA: 31849969 COMPETENCIA: 01/2016
 VENCIMENTO: 27/01/2016 VALOR TOTAL: R\$ 278,71

Dt Emissao: 12/01/2016
 404-079-10:49:28
 01-20162102848749-45

836600000027 787100130006 001010201620 102848749465



Handwritten signatures



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série Única: 000908409 | CFOP: 5253/AA
 Nº da Fatura: 0201601000908409
 Instalação: 8508100

Companhia Energética do Maranhão
 Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.071-680
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Referente ao mês: 01/2016
 Vencimento: 01/02/2016

Para atendimento,
 informe este número:
 Conta Contrato: 0000

Folha nº 140
 Processo nº 0512015
 Assinatura:

Dados do cliente

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
 TV ITAPECURU S/N
 CENTRO 65690 000 COLINAS - MA
 CPF: 009.089.393-02
 Tipo de Tarifa : CONVENCIONAL MONOFILA
 Classificação: Comercial - MONOFASICO

Tensão Nominal: 220 V
 UL/Seq: C093002-1280
 Nr. Medidor: 12020308298
 Fator de Potência: 0,00

Demonstrativo de Faturamento

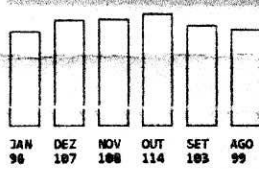
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	96	0,620833	59,60
Adicional Band. Vermelha			5,78
Cip Ilum Pub Pref Munic			8,35
Multa			3,49
Credito DIC/ETC			-2,02
Juros			3,76

Total a pagar: R\$78,96

Composição do consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Cemar)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$):
23,93	1,25	18,69	5,03	16,48	65,38

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	05,38	20,0000	10,78
PIS	05,38	0,9248	0,50
COFINS	05,38	4,2827	2,28

Reserva de Fisco - Período Fiscal 10/17/2016

917E.C370.BF65.8841.7B7F.902F.943D.B9C9

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Lectura Anterior	Lectura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	R\$-5	ANTEL	1945/11
12020308298	10.820	10.916	96	30	01	96	0,464350	

16/12/2015 15/01/2016

Revisão de Vencimento

Número do Programa Social

Mes: 12/2015 Valor(R\$): 83,90

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) acima. O não pagamento até a data 09/02/2016 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.41 4/10 art.172 e lei 8987/96, art.6 B, incluso SPC/ABRASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os débitos. Conf. Res. ANTEL 581 /2013 art.8, existindo cobrança de atividade acessoria, a s ou direito solicitar a emissão de nova fatura sem a cobrança relativa. Caso já tenha pago, favor desconsiderar revisão.

Indicadores de continuidade

	NOV2010	DIC	PIC	DMIC
Mes Mes	5,46	2,72	2,83	
Mes Tr	12,30	7,47	0,80	
Mes Anu	24,80	14,95	0,00	
Apurção Mes	0,16	1,00	0,16	

Dados

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:
16/01/2016	25/01/2016	16/02/2016

Conjunta: COLINAS
 EUSD(R\$): 0,00

Informações para o cliente

DEBITOS: 12/2015 R\$83,9
 Períodos: Band. Tarifa: Vermelha | 17/12 - 15/01

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR V: [1.0.1]
 C. Contrato: 8508100 Competência: 01/2016 Data de Emissão: 16/01/2016
 Vencimento: 01/02/2016 Valor Total: 78,96 0201601000908409

836800000009 789600139008 000114179906 000085081008




Handwritten signatures and stamps
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL



JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

A. Rodrigues da Silva Junior Construções e Serviços

CNPJ: 21.873.334/0001-40

Folha nº 144
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

ANEXO IV

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

A empresa: **A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME - EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.873.334/0001-40, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 19 de março de 2015.

A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME
CNPJ Nº 21.873.334/0001-40

CONFEREI COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL





JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

A. Rodrigues da Silva Junior Construções e Serviços

CNPJ: 21.873.334/0001-40

Folha nº 112
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 - CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO T.P. Nº 05/2015 - CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa: **A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME - EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **21.873.334/0001-40**. DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 05/2015/CPL**.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Comércio e Serviços

SUCUPIRA DO NORTE – MA, 19 de março de 2015.

Antonio Rodrigues da Silva Junior
A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME.
CNPJ Nº 21.873.334/0001-40

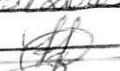
[Assinaturas manuscritas]



JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

A. Rodrigues da Silva Junior Construções e Serviços

CNPJ: 21.873.334/0001-40

Folha nº 113
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

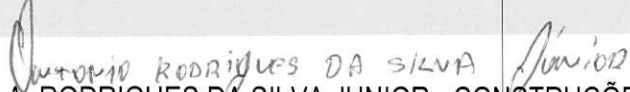
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL
ANEXO X

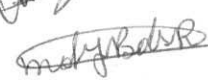
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2015/CPL, (nome/razão social) A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.873.334/0001-40, sediada na Rua Itapecuru nº 325, Centro Colinas (MA), C.E.P.: 65.690-000 (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR R.G: 14372932000 – 1 SSP/MA, C.P.F. n.º 009.089.393-02, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

SUCUPIRA DO NORTE – MA, 19 de março de 2015.


A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME.
CNPJ Nº 21.873.334/0001-40





JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

A. Rodrigues da Silva Junior Construções e Serviços

CNPJ: 21.873.334/0001-40

Folha nº 114

Processo nº 05/2015

Assinatura: 

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015/CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Tomada de Preços nº 05/2015/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME - EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.873.334/0001-40, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA ITAPECURU Nº 325, CENTRO.

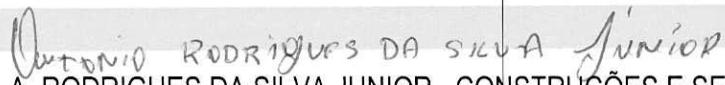
CIDADE/ESTADO: COLINAS (MA)

C.E.P.: 65.690-000

PONTO DE REFERÊNCIA: PROXIMO AO PEDAL MOTOS

TELEFONE: 3552 - 0008

SUCUPIRA DO NORTE – MA, 19 de março de 2015.


A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME.
CNPJ Nº 21.873.334/0001-40



Folha nº 145
 Processo nº 051/2015
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO
06.113.682/0001-25
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2015
Nº 00247 / 2015

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	
0410004333781234	21.873.334/0001-40	
NOME/RAZÃO SOCIAL		
A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -ME		
NOME DE FANTASIA		
JM COMERCIO E SERVIÇOS		
REGISTRO NA JUCEMA:	NATUREZA JURÍDICA:	
	213 5 Empresário (Individual)	
	ATIVIDADE ECONÔMICA	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE INÍCIO	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	12/02/2015	
	LOCALIZAÇÃO	
BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	RUA ITAPECURU	346
CEP	COMPLEMENTO	
65690-000		

OBSERVAÇÃO

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2015 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

COLINAS - MA, 25 de Fevereiro de 2015

[Handwritten Signature]
 ANTONIO COIMBRA PEREIRA
 SECRETÁRIO FINANÇAS
 PORT. Nº 008/02/2013

[Handwritten Signature]
 ASSessoria Técnica
 Setor de *[Handwritten]*
 CONFERE COM O ORIGINAL
 PRESIDENTE DA CPL

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code no lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **EKYUMS150225**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

[Handwritten Signatures]




Folha nº 146
 Processo nº 05/2015
 Assinatura:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.873.334/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
NOME EMPRESARIAL A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇOES E SERVICOS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.24-8-00 - Transporte escolar 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ITAPECURU	NÚMERO 346	COMPLEMENTO
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8216-7200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.


CONFERE COM O ORIGINAL
 PRESIDENTE DA CPL

Emitido no dia **23/02/2015** às **10:41:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Folha nº 114
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2015



~~~~
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL



~~~~




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 148
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 21.873.334/0001-40

Certidão nº: 82397223/2015

Expedição: 23/02/2015, às 10:36:15

Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **21.873.334/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

A. RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME

Rua Itapecurú, 346, Centro, CEP. 65590-000 Colinas-MA

CNPJ 21.873.334/0001-40

NIRE:21102041455

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 19/02/2015

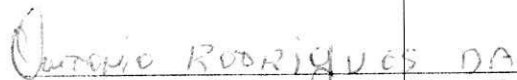
Folha nº 149

Processo nº 05/2015

Assinatura: 

Ativo Circulante	Valor	Passivo Circulante	valor
Disponível		Fornecedores	
Caixa	150.000,00	Empréstimos	
Bancos		Imposto a Recolher	
Créditos		PATRIMONIO LIQUIDO	
Clientes		Capital Social	150.000,00
Estoque		Lucro Acumulado	
Mercadorias			
Permanente			
Imobilizado			
Moveis e Utensílios			
Total do Ativo	150.000,00	Total do Passivo	150.000,00


Colinas-MA, 19 fevereiro de 2015



Antonio Rodrigues da Silva Júnior

CPF. 009.089.393-02

Empresário

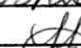

Antonio Jocelmo Borges Silva
CPF. 850.665.403-34
CRC 9283-MA


CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL







Folha nº 120
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2015/00004653
Nome: ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA CPF: 850.665.403-34
CRC/UF n.º MA-009283/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 25.05.2015
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

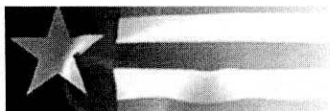
Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwMA/principal.htm>,
mediante número de controle a seguir:

CPF: 850.665.403-34 Controle: 6871.6149.7978.2111


CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL







Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.873.334/0001-40 **Inscrição Estadual:** 12.457784-9
Razão Social: A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇOES E SERVICOS
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ITAPECURU
Número: 346 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: COLINAS **UF:** MA
CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:** 82167200

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 12/02/2015

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):
 EFD a partir de:
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2015

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Folha nº 121
 Processo nº 0512015
 Assinatura:

CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL



Folha nº 122
Processo nº 0512015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLINAS-MA

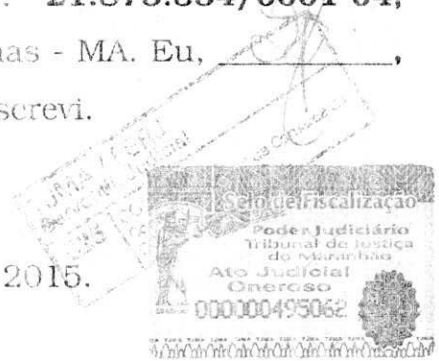
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que da busca procedida às 08h15min., na Secretaria Judicial desta Comarca, no SISTEMA THEMIS, foi verificado a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra:

- a firma **A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o N°. **21.873.334/0001-04**, localizada na Rua Itapecuru, n°. 346, centro, Colinas - MA. Eu, Roberta Freitas, Auxiliar Judiciário, digitei e subscrevi.

Colinas (MA) 24 de fevereiro de 2015.

[assinatura]
FRANCILIA SILVA LIMA
Secretária Judicial



[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL
[assinatura]
[assinatura]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS estabelecido na RUA ITAPECURU nº 346, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA. requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato: MICROEMPRESA

COLINAS, 05 de Fevereiro de 2015

Assinatura: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Nome do Empresário: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

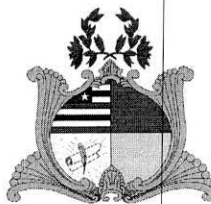
DEFERIDO EM 12/02/2015

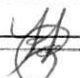
Carlos Andre de Moraes Pereira
Julgador Singular do registro

Etiqueta de Registro

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE DA CPL





Folha nº 124
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

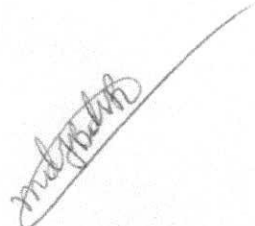

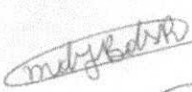
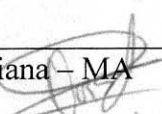

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
C.N.P.J.nº 35.197.110/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a firma A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.873.334/0001-40, sediada na Rua Itapecuru nº 325, Centro Colinas (MA), C.E.P.: 65.690-000, Prestou Serviços de Locação de Veículos a esta Câmara Municipal de Godofredo Viana - MA, tendo cumprido os contratos de Prestação de Serviços no tocante as especificações e exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Godofredo Viana – (MA), 12 de janeiro de 2015.


Francisco Nascimento Gama
Presidente da Câmara Municipal de Godofredo Viana




JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

A. Rodrigues da Silva Junior Construções e Serviços

CNPJ: 21.873.334/0001-40

Folha nº 125

Processo nº 05/2015

Assinatura: 


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA, 516 – CENTRO.
SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão
Tomada de Preços Nº 05/2015 – CPL
Envelope “2” – Proposta de Preços



JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

A. Rodrigues da Silva Junior Construções e Serviços

CNPJ: 21.873.334/0001-40

Folha nº 126
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516 – SUCUPIRA DO NORTE – MA

Sr°. Presidente

A empresa A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME. Inscrita no CNPJ N° 21.873.334/0001-40, tem a satisfação de poder apresentar a esta Comissão Permanente de Licitação a nossa Proposta de Preço referente a contratação de empresa especializada para os serviços de locação de veículos.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO 1.0, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 09 (nove) MESES. / 2015.

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	HORAS/DIA	DIAS/SEMANA	MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Veículo passeio 1.0, 04 portas, capacidade 05 passageiros, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei,	1	8	7	9	3.000,00	27.000,00
						V. TOTAL R\$	27.000,00

VALOR TOTAL R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Forma de Pagamento: Conforme o edital
Forma de Entrega: Conforme o edital





JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

A. Rodrigues da Silva Junior Construções e Serviços

CNPJ: 21.873.334/0001-40

Folha nº 127
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

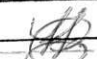
SUCUPIRA DO NORTE – MA, 19 de março de 2015.

Antonio RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME.
CNPJ N° 21.873.334/0001-40

Comércio e Serviços

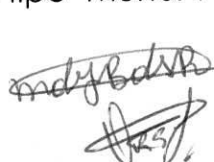



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

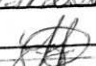
Folha nº 128
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05 (cinco) DE DOIS MIL E QUINZE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE.

Aos dezoito dia do mês de março de dois mil e quinze, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), deu-se início a sessão pública de abertura da **Tomada de Preços Nº05/2015 CPL**, na sala de reunião desta Câmara Municipal, nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº 02/2015, de 02.01.2015, por ato do Senhor Presidente da Câmara, Srº VALDIMIR RIBEIRO AQUINO, conforme exigência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o "Aviso de Licitação", foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE e publicado no **Diário Oficial do Estado – Publicações de Terceiros, e Jornal de Grande Circulação**, bem como entregue o Edital para 01 (uma) empresa especializada do ramo, conforme **Mapa de Controle de Entrega de Edital à Empresa**, devidamente assinados e datados pelos seus representantes legais, apenso ao presente Processo. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) deu-se início a abertura da sessão, Sob a presidência da **Sra. MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS, com a presença dos membros Sra. IRAENE DIAS DOS SANTOS SILVA e RUI DE PAULA RIBEIRO (Secretário)**, com a palavra do Srº. Presidente deu por aberta a sessão, em seguida deu início a assinatura na Folha de Freqüência pela empresa abaixo relacionada : **1 - A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 21.873.334/000-40**, representada pelo Srº. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, portadora do RG **143729320001 SSP/MA**, dando continuidade foram recebidos, os envelopes Nº **01 – Habilitação/Documentação e Nº 02 – Proposta de Preços**, referentes a **Tomada de Preços Nº 05/2015/CPL** sob o regime do tipo Menor Preço Global,



Folha nº 129
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O Presidente da CPL, solicitou ao representante da empresa que entregasse as credenciais e os envelopes após a análise da documentação apresentada pela empresa participante do certame, constatada a regularidade da documentação, a mesma foi considerada habilitada. Não havendo necessidade de formalizar o Termo de Renúncia a Interposição de Recursos, conforme exigência contida no inciso III, Art. 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que só compareceu uma única empresa ao certame, assim sendo o Presidente da CPL, autorizou a abertura do envelope Nº 02 – Proposta de Preços, sendo a mesma lida e rubricada. O preço ofertado pela empresa. **A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 21.873.334/000-40**, corresponde ao valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), O resultado da Apuração e Classificação da Proposta de Preços, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE e Câmara Municipal. Os autos do processo continuam com vista franqueada aos interessados. Eu, **IRAENE DIAS DOS SANTOS SILVA**, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, e demais interessados presentes. SUCUPIRA DO NORTE, dezoito de março do ano de dois mil e quinze.

Maria de Jesus Benigno dos Santos Ramos
PRESIDENTE: MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS

MEMBROS:

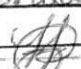
Iraene Dias dos Santos Silva
1 - IRAENE DIAS DOS SANTOS SILVA


Rui de Paula Ribeiro
2 - RUI DE PAULA RIBEIRO (Secretário)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 130
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

EMPRESAS	ASSINATURA/RESENTANTES
1 - A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 21.873.334/000-40, representada pelo Srª. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, portadora do RG 143729320001 SSP/MA	






ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 134
Processo nº 05/2015
Assinatura:

ADJUDICAÇÃO /2015/CPL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL

TIPO: ""Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para os serviços de Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, conforme os quantitativos e especificações contidos no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **ADJUDICAMOS** em favor da empresa abaixo indicada, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL**, pelo Tipo "Menor Preço Global", o valor abaixo especificado.

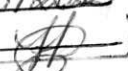
NOME DA EMPRESA	VALOR
01 - A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 21.873.334/000-40	R\$: 27.000,00
TOTAL	R\$: 27.000,00

SUCUPIRA DO NORTE (Ma), 23 de março de 2015.

MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 132
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO: 05/2015

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 05.2015/CPL

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para os serviços de Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, para supri as necessidades da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA.

I – RELATÓRIO

Vieram os presentes autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico inicial e orientações técnicas à luz da Lei nº 8.666/93, principalmente quanto ao Edital e seus anexos.

Trata-se de Processo Administrativo nº 05/2015, referente à Tomada de Preço nº 05/2015 cujo objeto é a **Contratação de uma empresa especializada para os serviços de Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, para supri as necessidades da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE.**

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passar-se-á à análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento até esta etapa do certame para verificar se o trâmite seguiu rigorosamente as normas exigidas pela Lei de Licitações.

É o breve relatório.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 133
Processo nº 08/2015
Assinatura: [assinatura]

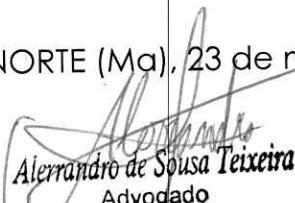
Quanto à análise interna do procedimento, à análise da minuta do contrato e do Edital já foram devidamente enfrentadas no parecer jurídico retro.

Quanto à fase externa da licitação, o credenciamento, abertura de envelopes de propostas de preços, rodadas de lances e habilitação estão devidamente registradas nas suas respectivas atas, todas em consonância com as normas editalícias.

Constata-se que todo o procedimento se encontra em perfeita harmonia com a Lei 8.666/93, sem conter qualquer irregularidade.

Ex positis, esta Assessoria Jurídica pugna pela aprovação do presente procedimento e pela confirmação das decisões tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitação neste processo, ressaltando-se ainda a ausência de manifestação de recurso por parte dos licitantes, devendo ser os autos encaminhados à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

SUCUPIRA DO NORTE (Ma), 23 de março de 2015.


Alessandro de Sousa Teixeira
Advogado
OAB nº 10719
ASSESSOR JURÍDICO



Folha nº 134
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

O (a) SENHOR (a) PRESIDENTE,

Para apreciação da homologação do objeto da presente licitação, conforme Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SUCUPIRA DO NORTE- (Ma) 23 de março de 2015.

Maria de Jesus Benigno dos Santos Ramos
MARIA DE JESUS BENIGNO DOS SANTOS RAMOS
Presidente da CPL



Folha nº 133
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

H O M O L O G A Ç Ã O

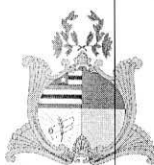
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05/2015/CPL
AMPARO LEGAL: do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015/CPL.

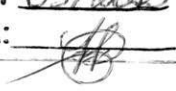
HOMOLOGO, na forma do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **1º A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME**, CNPJ Nº 21.873.334/000-40 o valor de: **R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015/CPL**, com base legal na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", cujo objeto é a **Contratação de uma empresa especializada para os serviços de Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses para supri as necessidades da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE, conforme os quantitativos e especificações contidos no ANEXO I, parte integrante deste Edital.**

SUCUPIRA DO NORTE (Ma), 23 de março de 2015.

Valdimir Ribeiro Aquino

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
Presidente da Câmara Municipal



Folha nº 136
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE-MARANHÃO/ MA E A EMPRESA: A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 21.873.334/000-40 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, sediada RUA ADONIAS LUCAS DE LACERDA, Nº 516, - Centro, SUCUPIRA DO NORTE – MA, CNPJ – MF Nº 35.197.060/0001-20, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representadas, pelo, o SRº. VALDIMIR RIBEIRO AQUINO, brasileiro, casado, , residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a firma **A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.873.334/000-40, com sede na R. Itapecuru nº 346 Centro Colinas MA: Cep: 65.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Antonio Rodrigues da Silva Junior, R.G. n.º 1230463990, C.P.F. n.º 009.089.393-02**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta no **Processo Administrativo N.º 005/2015/CPL**, objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/CPL**, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente **Contrato** pela Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses, conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Nota de Empenho e Propostas de Preços parte integrante deste Convite, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante do presente **CONTRATO**.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

1 - O presente CONTRATO será executado:

1.1- A presente licitação tipo **menor preço global** destina-se a receber proposta para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para **Locação de Veículo**, conforme as especificações no Anexo I do presente edital;

1.2 - De acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o responsável pela frota municipal, poderá fazer diligência para melhor análise das condições dos veículos e máquinas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE

b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, em parcelas mensais, conforme apresentação das Notas Fiscais.

DA CONTRATADA

- a) Fornecer o veículo de acordo com as especificações contidas no Anexo I, com qualidade, segurança e eficiência;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- c) Manter os veículos em condições de funcionamento;
- d) Realizar periodicamente manutenção mecânica, limpeza, higiene dos veículos;
- e) Manter o veículo segurado inclusive com cobertura a terceiros, durante a vigência do **CONTRATO**;
- f) A Proposta deverá ser fixada por item o número de horas, estabelecendo o prazo contratual de 10 (dez) meses, considerando o mínimo de 08 (oito) horas diárias de trabalho de 2ª a sábado, se necessário domingo e feriado;
- g) A contratação mínima será de 192 (cento e noventa e duas) horas mensal, por turno;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

i) Se durante a contratação, por necessidade de serviço devidamente justificado, houver necessidade de trabalho além das 08 (oito) horas diárias, ou aos domingos e feriados, estas horas serão computadas em favor da contratada

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** responderá por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo ao aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser pago, no período de 09 (nove) meses o valor referente aos serviços realizados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, por um período de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA OITAVA - CABERÁ A CONTRATADA:

b. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.


b) executar os **serviços**, objeto deste contrato, nos prazos fixados no **Edital** e na proposta da **CONTRATADA**;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 139
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.
- e) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- f) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- g) Iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a convocação efetivada pela Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE;
- h) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- i) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- j) Arcar com as despesas referentes aos **serviços** objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os **serviços** prestados;
- l) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA NONA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

- f. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **serviços** ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- h. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos **serviços**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

- i. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- j. Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças do veículo locado.

§ 2º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

§ 1º - Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a **CONTRATADA** às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Não der início às atividades no prazo previsto.
- f) Demora injustificada em promover a substituição dos veículos que porventura apresentem defeitos.
- g) Recusa em disponibilizar os veículos à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando solicitado.

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

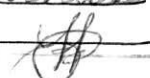
§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ISSQN oriundo da prestação de serviços e devido à municipalidade será cobrado quando do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:





Folha nº 144
Processo nº 0512045
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

- a) - Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) - Em caso de atraso injustificado no início da execução do **CONTRATO**;
- c) - Pela paralisação sem justa causa ou anuência da **CONTRATANTE** na execução do contrato;
- d) - Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) - Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) - Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) - Pela dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- h) - Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Presidente da Câmara, exaradas no competente processo administrativo;
- j) - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.031.0052.2-001	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Adm. da Câmara.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





Folha nº 142
Processo nº 05/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos **incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado ou qualquer falha que venha prejudicar a prestação dos serviços, será aplicado a firma Contratada a multa de mora correspondente a 0,3%(três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão mais a devolução do valor da 1ª parcela corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será dado publicidade nos Quadros de Aviso na Sede da Câmara Municipal em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **SUCUPIRA DO NORTE - Maranhão**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha nº 143
Processo nº 0512045
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SUCUPIRA DO NORTE - (Ma), de 24 de março de 2015.

[assinatura]
VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


[assinatura]
A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - ME,
CNPJ Nº 21.873.334/000-40
CONTRATADA

Testemunhas:

[assinatura]
C.I.C 029.443.763-93
R.G.

[assinatura]
C.I.C 008.912.193-04
R.G.



Folha nº 144
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015/CCL

REFERENCIA: - **ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. -
OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de veículos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2015/CPL - **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, correspondente ao valor de **R\$: 27.000,00** (vinte e sete mil reais), **SIGNATÁRIO:** Srº. VALDIMIR RIBEIRO AQUINO, Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE:** **CONTRATADA:** A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 21.873.334/000-40, TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em livro próprio da Câmara Municipal de SUCUPIRA DO NORTE.

SUCUPIRA DO NORTE - (Ma), 24 de abril de 2015.



Srº. VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
Presidente da Câmara Municipal.



Folha nº 145
Processo nº 05/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

ORDEM DE SERVIÇO

A EMPRESA:

A RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME

CNPJ Nº 21.873.334/000-40

Rua Itapecuru nº 346, Centro.

Cidade. Colinas - Maranhão

Cep. 65.690-000

Senhor(a) Gerente,

Autorizamos a V.S^a a execução de Serviços de Locação de Veículos nos termo da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2015/CPL, conforme cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos

SUCUPIRA DO NORTE – Ma, 24 de março de 2015.

Valdimir Ribeiro Aquino
VALDIMIR RIBEIRO AQUINO

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XXXIX Nº 157 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVO	
Secretaria de Estado de Minas e Energia e Outros	01
ATA	
Agropecuária Duplo T S.A e Outras	03
AVISO	
Secretaria de Estado da Educação e Outros	14
COMUNICAÇÃO	
Parnaíba Gás Natural S.A e Outras	24
CONTRATO	
Gabinete do Governador e Outros	26
CONVÊNIO	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outros ...	32
CONVOCAÇÃO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras	33
ERRATA	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outras ...	33
ESTATUTO	
União dos Moradores do Bairro do Coroado	35
PORTARIA	
Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia do Estado Maranhão - CRMV/MA e Outra	35
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Educação	36
TORNAR SEM EFEITO	
Secretaria de Estado da Educação	36

ADITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 05/2015 AO CONTRATO Nº 06/2013 - SEME.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131022/2015-SEME. (087/2013-SEME). PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Minas e Energia e Bapaçu Viagens e Turismo Ltda. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades de deslocamento dos servidores da SEME. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 570101. Unidade Gestora: 570101. Ação: 3070. Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro Estadual. Plano Interno: INFPETROGAS e ELABORMAPAS. Natureza da Despesa: 339033. **SIGNATÁRIOS:** CRISÁLIDA FONSECA RODRIGUES, Secretária de Estado de Minas e Energia, pelo **CONTRATANTE:** e, MARIA DO SOCORRO SOARES LISBOA, pela **CONTRATADA.** **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2015. São Luís (MA), 20 de agosto de 2015. **CRISÁLIDA FONSECA RODRIGUES**-Secretária de Estado de Minas e Energia-SEME. **MARINA MARQUES MARTINS**-Financeiro/Ordenadora de Despesa - SEME.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2015. REFERÊNCIA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2012/ASSJUR, conforme Processo Administrativo nº 0104269/2015/SEMA. **PARTES:** O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais-SEMA e a empresa CONSULT - Eventos, Co-

mércio e Serviços Ltda. **OBJETO:** O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do referido Termo em 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: PT: 18.541.0562.4269.0001; Fonte: 107; PI: GESTUNICON; ND: 339039. **DATA DE ASSINATURA:** 29.07.2015. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de São Luís-MA. **ASSINATURAS:** MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. **TEÓFILO ALEXANDRINO DE BRITO NETO** - CONSULT - Eventos, Comércio e Serviços Ltda. São Luís (MA), 20 de agosto de 2015. **MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**- Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

VIVA CIDADÃO

RESENHA Nº 019/2015. 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2010 - VIVACID.PROCESSO Nº 0136164/2015 - VIVA CIDADÃO. PARTES: O Governo do Estado do Maranhão, através da Diretoria do Viva Cidadão e a empresa Arthos Serviços e Manutenção Ltda. **OBJETO:** 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2010 que tem por objeto a Prorrogação de Prazo, em caráter excepcional ao prazo de vigência do contrato original de prestação de serviços de limpeza, conservação e copa, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais de consumo para higiene e limpeza na unidade do Viva Cidadão de Balsas/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** Inalterado. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato Nº 12/2010 por até 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2015 e término em 29 de fevereiro de 2016, com fulcro no § 4º artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido, antecipado e unilateralmente, pela Contratante (Viva Cidadão), sendo a empresa notificada no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, durante o prazo indicado, mediante nova contratação a partir da conclusão de Processo Licitatório em curso. **ASSINATURAS:** MARI-SILVA MAIA DA SILVA - Diretora do Viva Cidadão; ADILTON ROCHA NEVES - Representante da empresa **CONTRATADA.** **FORO:** Comarca de São Luís-Estado do Maranhão. **ARNALDO MACEDO NASCENTES DA SILVA** - Chefe da Assessoria Jurídica/VIVACID, Mat. 2477131.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DE ADITIVO. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 581/2014-SEMED, firmado em 25/07/2014, com a empresa: Bastos e Souza Ltda. **OBJETO:** prorrogar a vigência do Contrato nº 581/2014-SEMED, até 31 de dezembro de 2015, contados a partir de 25 de julho de 2015, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 20.001.713/2014 - SEMED e com o Pregão Presencial nº 066/2014-CPL, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 93.528,56 (nove e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). As despesas decorrentes deste Contrato correrão à Conta da seguinte dotação: 20.001.12.361.0043.2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola - Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-Ficha: 548- Fonte do Recurso: 00-Recurso do Tesouro Municipal - MDE, **SIGNATÁRIOS:** pelo **CONTRATANTE:** ZESIEL RIBEIRO DA SILVA e pelo **CONTRATADO:** ELIVANIA SOUZA MARINHO.

EXTRATO DE ADITIVO. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 582/2014-SEMED, firmado em 25/07/2014, com a empresa: Suprema Materiais Para Construção Ltda. **OBJETO:** prorrogar a vigência do Contrato nº 582/2014-SEMED, até 31 de dezembro de 2015, contados a partir de 25 de julho de 2015, e em conformidade com o



dência: UGAM/SEMA; Regional: 99; PT: 18.541.0562.4269.0001; Fonte: 107; UG: 200902-FEUC; PI: APOIOGEC; ND: 339039; **VIGÊNCIA:** o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2015. **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 9.579/12 c/c Lei nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ASSINATURA: MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO** - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. **KATYA VERAS DE PAULA PESSOA** - Elevadores Otis Ltda. São Luís (MA), 20 de agosto de 2015. **MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO** - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2015 - SEDES. PROCESSO Nº 153624/2014 - SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES e a empresa Duvel Distribuidora de Veículos e Peças Ltda. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 45 (quarenta e cinco) veículos referente ao Projeto Modernização das Centrais de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar, conforme Termo de Referência e proposta de preços, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.840.000,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: UO: 15101 - PT: 083 0601934 4540001 - **FONTE:** 0311553452 - Natureza da Despesa: 449052 - PI: CENTRAISSAN - Valor R\$ 2.432.000,00 - Nota de Empenho nº 2015NE00375 de 09.06.2015. UO: 15101 - PT: 08306019344540001 - Fonte: 0111553452 - Natureza da Despesa: 449052 - PI: CENTRAISSAN - Valor R\$ 3.040.000,00 - Nota de Empenho nº 2015NE00541 de 06.08.2015. UO: 15101 - PT: 083060193444540001 - Fonte: 0311553452 - Natureza da Despesa: 449052 - PI: CENTRAISSAN - Valor R\$ 1.368.000,00 - Nota de Empenho nº 2015NE00500 de 20.07.2015. **PRAZO:** O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 78, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012 - Lei Estadual de Licitações. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís /MA, 20 de agosto de 2015. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS** - Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional. Pela **CONTRATADA: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2015-SEDES. PROCESSO Nº 89850/2015-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES e a empresa D de J. Lopes do Nascimento. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para fornecimento de serviços gráficos de material educativo e de publicação do projeto fortalecendo o SISAN - Maranhão, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, que integram este Instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 45.332,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: UO: 15101-SEDES-PT: 08.122.0193.4450.0001 - Ação: Gestão de Programa - Fonte: 0111553103 - Natureza da Despesa: 339039 - PI: FORTALESAN - Valor: R\$ 3.996,00 - Nota de Empenho nº 2015NE00566 de 13.08.2015. UO: 15101 - SEDES - PT: 08.122.0193.4450.0001 - Ação: Gestão de Programa - Fonte: 0111553103 - Natureza da Despesa: 339039 - PI: FORTALESAN - Valor: R\$ 41.336,80 - Nota de Empenho nº 2015NE00567 de 13.08.2015. **PRAZO:** O Contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência, à partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que seu objeto seja plenamente satisfeito, sendo prorro-

gável na forma do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís /MA, 17 de agosto de 2015. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS** - Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional. Pela **CONTRATADA: SÉRGIO PAIVA CAVALCANTI.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2015. ESPÉCIE: Contrato para aquisição de material. **PARTES:** Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MA e a empresa M de J Souza - Eireli. Processo nº 93641/2015. **OBJETO:** aquisição de material de consumo. Tipo: descartáveis, para atender as demandas do DETRAN/MA. **VIGÊNCIA:** O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2015, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da garantia de fabricação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações e Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/8/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PRES:0005; PI: LICENCIAVEI; Item: 30080; Natureza da Despesa: 339030; **FONTE:** 0118; Projeto: 4009. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES, Diretor Geral do DETRAN/MA. JOSÉ RIBAMAR NERY RODRIGUES JÚNIOR, Diretor Financeiro do DETRAN/MA. LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ, Representante Legal da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2015. ESPÉCIE: Contrato para aquisição de material. **PARTES:** Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e a empresa M de J Souza - Eireli. Processo nº 51500/2015. **OBJETO:** aquisição de material de expediente tipo consumo, incluindo entrega e garantia com a finalidade de atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações e Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.696,98 (dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 19/8/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PRES:0005; PI: LICENCIAVEI; Item: 30080; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 0118; Projeto: 4009. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES, Diretor Geral do DETRAN/MA. JOSÉ RIBAMAR NERY RODRIGUES JÚNIOR, Diretor Financeiro do DETRAN/MA. LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ, Representante Legal da CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015/CPL. REFERÊNCIA: ÓRGÃO: Câmara Municipal de Sucupira do Norte/MA. **OBJETO:** objeto é a contratação de empresa para locação de veículo para esta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **MODALIDADE:** Tomada de Preços Nº 005/2015/CPL - **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses correspondente ao valor de R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **SIGNATÁRIO:** Sr. VALDIMIR RIBEIRO AQUINO, Presidente da Câmara Municipal, pela Contratante: Contratada: JM Comércio e Serviços, CNPJ nº 21.873.334/0001-40, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em livro próprio da Câmara Municipal de Sucupira do Norte. Sucupira do Norte/MA, 24 de abril de 2015. Sr. VALDIMIR RIBEIRO AQUINO, Presidente da Câmara.



vícios insanáveis, conforme inteligência mais aquilatada desta Procuradoria, respeitando o devido processo legal e, notadamente os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **RESOLVE:**
Art.1º-Anular todos os atos referentes ao PAD nº 07/2015, em que figura como acusado o servidor **MARCELO DOS SANTOS TRANCOSO**-Enfermagem. **Art. 2º**-Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas injustificadas pelo servidor **MARCELO DOS SANTOS TRANCOSO**, Enfermeiro, tipificadas no artigo 181, incisos XXI, da Lei nº 10/2009, de 24 de novembro de 2009.**Art. 3º**-Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **ADRIANE CARVALHO DO NASCIMENTO**, Agente de Administração, sob Matrícula nº 555, que a presidirá, **ANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS**, Agente de Administração, Matrícula nº 1546, Secretária, e **RAIMUNDA NONATA SILVA MIRANDA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 1541, vogal, todos servidores e integrantes do quadro efetivo desta Prefeitura.**Art. 4º**- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.**Art. 5º**- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Procurador Geral, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.Dê Ciência. Publique-se. **LEONEL CARVALHO AMORIM DE SOUSA** - Procurador Geral, Matrícula nº 2168.

TERMO DE RESCISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO DE RESCISÃO.TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 081/2014. PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa E. L. Comércio e Construções Ltda. **CLÁUSULA PRIMEI-**

RA. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 81/2014 SEDUC, celebrado entre a SEDUC e a empresa E. L. Comércio e Construções Ltda, para construção de escola indígena, com 06 (seis) salas de aula, na Aldeia Três Irmãos, no Município de Barra do Corda (Lote 01). **CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE** resolve, nas razões de suas faculdades e com base no art. 92, incisos IX da Lei Estadual nº 9579/2012, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos, obrigações ou pendências que porventura possam existir ente as partes até a data de sua rescisão, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo específico. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de março 2015.**BASE LEGAL:** Art. 92, § 1º, inciso I, c/c, art. 93, inciso I, § 1º da Lei nº 9579/2012 e Processos nº 226.981/2013, nº 201.485/2014, nº 130.577/2014, nº 215.177/2014 e nº 239.19/2014-SEDUC. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ASSINATURAS:** Sr. **DALTON ALMEIDA DUARTE**.**SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS** - Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos.

TORNAR SEM EFEITO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação - MA, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial do Estado (publicações de terceiros) - Edição nº 061, que circulou dia 19 de agosto de 2015, página 27, o Termo de Adesão Á Ata de Registro de Preços, visando à contratação da empresa Aquarela Indústria e Comércio Ltda, para aquisição de material gráfico, no valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).São Luís, 24 de agosto 2015.**AUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO**- Secretária de Estado da Educação - SEDUC/MA.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial



Folha nº 149
Processo nº 05/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 005/2015/Câmara Municipal de Sucupira do Norte

LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 05/2015/CPL

CONTRATADA: A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.873.334/000-40, com sede na R. Itapecuru nº 346 Centro Colinas MA: Cep: 65.690-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses.

A Câmara Municipal de Sucupira do Norte vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Dos serviços de Locação de um Veículo, contratados através da Tomada de Preço Nº 05/2015/CPL, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços de Locação de um Veículo Realizados pela Empresa A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 21.873.334/000-40 atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

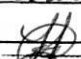
A Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído os serviços do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Sucupira do Norte (MA), 31 de dezembro de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

Folha nº 150
Processo nº 05/2015
Assinatura: 

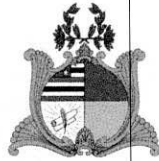
Valdimir Ribeiro Aquino

**VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA.**

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
CPF N° 029.943.763-93

[Handwritten signature]
CPF N° 008.412.193-04



Folha nº 154
Processo nº 0512045
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA
CNPJ: 35.197.060/0001-20
Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte - MA.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS
em cumprimento ao art. 16 da Lei 8.666/96

Relação dos serviços referente ao ano de 2015, realizada na Empresa **A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **21.873.334/000-40**, com sede na R. Itapecuru nº 346 Centro Colinas MA: Cep: 65.690-000. Órgão solicitante: Câmara Municipal de Sucupira do Norte- MA. Descrição do objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de um Veículo 1.0, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 09 (nove) meses para a Câmara Municipal de Sucupira do Norte.

DECLARO que a relação foi publicada no quadro de aviso da Câmara municipal de Sucupira do Norte.

Sucupira do Norte- (MA), 31 de dezembro de 2015.

Valdimir Ribeiro Aquino

VALDIMIR RIBEIRO AQUINO
PRESIDENTE DA CÂMARA.